



Nações Unidas
Departamento de Operações de Paz
Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos
Escritório sobre Drogas e Crime

Manual de Entrevista Investigativa para Investigação Criminal



Fevereiro de 2024



Nações Unidas
Departamento de Operações de Paz
Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos
Escritório sobre Drogas e Crime
Ref. DPO 2024.01 | ACNUDH 2024 | UNODC 2024

Manual de Entrevista Investigativa para Investigação Criminal



Aprovado por:

Jean-Pierre Lacroix, USG, DPO
Volker Türk, HCHR
Ghada Fathi Waly, Diretora Executiva, USG, UNODC

Data de vigência:

1 de fevereiro de 2024

Contato:

DPO/OROLSI/Divisão de Polícia | OHCHR | UNODC

Data de revisão:

1 de fevereiro de 2028

Sumário

Abreviações e acrônimos	4
Prefácio	5
Manual do DPO, OHCHR e UNODC sobre Entrevista Investigativa para Investigação Criminal	6
A. Propósito e justificativa	6
B. Escopo	7
C. Salvaguardas legais internacionais para prevenir tortura, maus-tratos e entrevistas coercitivas	8
D. Resultados baseados em evidências sobre práticas ineficazes	11
E. Princípios sobre entrevistas eficazes	12
F. Entrevista investigativa: passo a passo	14
G. Apoiando a Entrevista Investigativa através de uma reforma mais ampla da polícia e da justiça	47
H. Termos e definições	51
I. Referências	53
J. Monitoramento e conformidade	54
K. Contato	54
L. Histórico	54

Considerando que o português não é um idioma oficial das Nações Unidas, esta não é uma tradução oficial da ONU e o documento oficial continuará sendo a versão oficial em inglês.

Abreviações e acrônimos

A4P	Iniciativa do Secretário-Geral para Ação de Manutenção da Paz
CCTV	Circuito Fechado de Televisão
CM	Gerenciamento de Conversas
CONOPS	Conceito de Operações do Componente de Polícia da ONU
VSRC	Violência Sexual Relacionada a Conflitos
CRC	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
DDG	Grupo de Desenvolvimento Doutrinário
DNA	Ácido Desoxirribonucleico
DPO	Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas
ECI	Entrevista Cognitiva Avançada
RL	Relato Livre
GFP	Ponto Focal Global para o Estado de Direito
IATF-P	Força-Tarefa Interagências sobre Policiamento
DP	Divisão de Polícia
PEACE	Mnemônico que se refere a planejamento e preparação, engajamento e explicação, relato, encerramento e avaliação
VSBG	Violência Sexual e Baseada em Gênero
VSRC	Violência Sexual Relacionada a Conflitos
SGF	Estrutura de Orientação Estratégica para policiamento internacional
OHCHR	Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
UNCAT	Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes
OROLSI	Escritório de Instituições de Estado de Direito e Segurança
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
UNPOL	Polícia das Nações Unidas
USG	Subsecretário-Geral

Prefácio

Temos o prazer de apresentar o Manual das Nações Unidas de Entrevista Investigativa para Investigação Criminal, um esforço colaborativo do DPO, OHCHR e UNODC. O manual não é somente um documento orientador para os oficiais da Polícia das Nações Unidas (UNPOL) em suas funções atribuídas de mentoria, monitoramento, aconselhamento e treinamento, mas também estabelece um recurso fundamental para iniciativas de desenvolvimento e capacitação policial em todo o sistema das Nações Unidas.

Policiais e outros agentes da lei têm a obrigação de respeitar e proteger a dignidade inerente e os direitos de todas as pessoas, independentemente de serem vítimas, testemunhas ou suspeitos. Avançar na proteção dos direitos humanos pelas entidades da ONU, incluindo os componentes da UNPOL em operações de paz e em contextos fora de missão, é uma das prioridades da iniciativa Ação para a Manutenção da Paz do Secretário-Geral (A4P) e uma área à qual coletivamente atribuímos grande importância. O manual será parte integrante da Estrutura de Orientação Estratégica para o Policiamento Internacional da UNPOL (SGF), que é baseada em normas internacionais de direitos humanos e justiça criminal e afirma inequivocamente que a responsabilização, inclusive pela forma como a polícia exerce os poderes que lhe são conferidos pela lei, é um caminho para a legitimidade policial.

A maneira como as agências de aplicação da lei conduzem entrevistas impacta significativamente o resultado, a justiça e a confiabilidade de qualquer investigação e dos processos criminais subsequentes. O manual integra princípios de policiamento e investigação criminal compatíveis com os direitos humanos, oferecendo um conjunto de técnicas eficazes como uma alternativa ética e eficiente às práticas falhas que dependem do uso de tortura e maus-tratos para obter confissões. Os Princípios sobre Entrevistas Eficazes para Investigações e Coleta de Informações (ou Princípios Méndez) refletem um movimento global crescente que clama por uma mudança das técnicas de interrogatório centradas em confissões para metodologias de entrevistas não coercitivas. Ao delinear passos práticos para implementar esses princípios, o manual também contribui para o esforço global de eliminar a tortura e os maus-tratos durante interrogatórios e investigações.

Baseado nesses princípios essenciais, em pesquisas científicas modernas e no direito internacional, este manual se destaca como um testemunho de nosso esforço coletivo e compromisso em promover os direitos humanos no policiamento.

Manual do DPO, OHCHR e UNODC sobre Entrevista Investigativa para Investigação Criminal

A. Propósito e justificativa

- 1.1 Este manual de Entrevista Investigativa para Investigação Criminal (doravante referido como 'o Manual') explicita os princípios fundamentais, conceitos e abordagem para entrevistas não coercitivas. Ele descreve um conjunto de técnicas para entrevistas éticas e eficazes, incluindo uma visão geral do conhecimento e das habilidades necessárias para conduzir entrevistas de maneira sistemática, em conformidade com normas, baseada em *rapport* e não coercitiva. Este Manual é fundamentado em (a) pesquisas crescentes baseadas em evidências, (b) marcos legais normativos que proíbem tortura ou outras formas de maus-tratos, e (c) Princípios sobre Entrevistas Eficazes para Investigação e Coleta de Informações, também conhecidos como Princípios Méndez, que estabelecem, pela primeira vez, os requisitos internacionais mínimos para boas práticas em entrevistas legais tanto por militares quanto por policiais¹.
- 1.2 O Manual é projetado para auxiliar os componentes da Polícia das Nações Unidas (UNPOL) no cumprimento de suas tarefas na área de investigações criminais em situações onde eles são mandatados, sob as resoluções do Conselho de Segurança, a assumir responsabilidades parciais ou totais para atividades policiais e de aplicação da lei interina dentro de um território designado. O manual também é aplicável a contextos que envolvem um papel de apoio operacional para o componente policial em operações de manutenção da paz, missões políticas especiais e outros contextos fora de missão. Ele também forma a base para os esforços de capacitação e desenvolvimento da UNPOL na área de investigação criminal. Além disso, o Manual é projetado para informar o trabalho mais amplo das Nações Unidas com o apoio a agências nacionais de aplicação da lei na implementação de seu mandato em conformidade com as obrigações internacionais de direitos humanos durante o desempenho de suas funções.
- 1.3 Os dois principais objetivos do manual são: (a) fornecer aos oficiais da UNPOL um quadro analítico para a condução de Entrevista Investigativa; e (b) orientar as entidades da ONU, incluindo os componentes da UNPOL, no apoio às agências nacionais de aplicação da lei nos fluxos de trabalho de capacitação e desenvolvimento. Ele se baseia nos padrões internacionais compartilhados e na estrutura de entrevistas éticas que integram princípios legais com métodos baseados em pesquisas científicas para garantir que todas as interações com os entrevistados, sejam eles vítimas, testemunhas ou potenciais suspeitos, sejam baseadas nos princípios essenciais de presunção de inocência, liberdade de tortura e outras formas de maus-tratos (direito ao tratamento humano) e direito à liberdade e segurança (liberdade de prisão e detenção arbitrárias), conforme garantido pelo direito internacional² dos direitos humanos e consagrado na Estrutura de Orientação Estratégica (SGF) da UNPOL para a Manutenção da Paz Internacional.
- 1.4 Salvaguardas legais e procedimentais são elementos essenciais do paradigma de Entrevista Investigativa, e sua aplicação efetiva é baseada em processos mais amplos de justiça criminal. Em situações de conflito e pós-conflito, onde violações dos direitos humanos, cri-

¹ Esses princípios, elaborados por especialistas nos campos de entrevistas, aplicação da lei, investigações criminais, segurança nacional, militares, inteligência, psicologia, criminologia e direitos humanos de todo o mundo, foram adotados por um Comitê Diretor de Especialistas em maio de 2021 com o apoio da Anti-Torture Initiative, da Association for the Prevention of Torture e do Norwegian Centre for Human Rights. Eles foram posteriormente acolhidos pelo Human Rights Council (A/HRC/RES/46/15), Committee on Torture (CAT/C/DNK/CO/6-7), e Sub-Committee on the Prevention of Torture (press release Nov 2021). The Méndez Principles estão disponíveis em uma ampla gama de idiomas em: <https://interviewingprinciples.com/>.

² ICCPR/C/GC/32, 23 de Agosto de 2007.

minalidade e violência contra populações vulneráveis são frequentemente disseminadas, instituições de justiça frágeis e o estado de direito exigem maior coordenação e coerência para esforços de reforma mais amplos, a fim de garantir a aplicação consistente do limiar legal mínimo e das salvaguardas necessárias³.

- 1.5 As informações determinam a direção e o resultado de uma investigação. Uma parte significativa dessas informações origina-se de vítimas, testemunhas e suspeitos, razão pela qual as entrevistas devem ser realizadas com habilidade para maximizar seu valor investigativo e probatório⁴. Nos últimos anos, novas formas de tecnologia digital e forense proporcionam acesso a novas fontes de evidência. O avanço tecnológico, no entanto, não exclui a necessidade de as agências estatais desenvolverem e manterem um grupo de entrevistadores habilidosos. Sem um relato preciso e confiável sobre o evento, evidências físicas, como, entre outras, imagens de circuito fechado de televisão ou ácido desoxirribonucleico (DNA), podem ter menor valor, e vice-versa.
- 1.6 A maneira como as entrevistas são conduzidas tem um impacto profundo no resultado, justiça, eficiência e confiabilidade de qualquer investigação e dos processos criminais subsequentes. Um crescente corpo de conhecimento científico mostra que entrevistas baseadas em *rapport* são mais eficazes para obter informações precisas e confiáveis⁵. Policiais e outros agentes da lei treinados em Entrevista Investigativa colocam em prática os princípios fundamentados em leis internacionais normativas e uma abordagem padrão que pode ser racionalizada e metodicamente explicada, em todos os elementos dos processos investigativos, de maneira consistente e crível. O manual fornece uma introdução passo a passo a essa abordagem metódica baseada no modelo PEACE⁶.
- 1.7 Os policiais e outros agentes da lei têm a obrigação de respeitar e proteger a dignidade inerente e os direitos de todos os entrevistados, incluindo seu bem-estar físico e integridade mental⁷. Mesmo assim, evidências sugerem que a tortura e outros maus-tratos ocorrem com mais frequência durante o interrogatório de suspeitos com o propósito de obter confissões⁸. Essas práticas ineficientes são resultado principalmente de pouco conhecimento, habilidades limitadas e treinamento policial inadequado, em vez de quaisquer limitações pessoais dos oficiais.

B. Escopo

- 2.1 O manual aplica-se a todo o pessoal da UNPOL e pode ser utilizado por profissionais, membros da Força-Tarefa Interagências de Policiamento (IATF-P) e pelo Ponto Focal Global para o Mecanismo de Estado de Direito, além de outros departamentos, agências, fundos e programas da ONU, com o objetivo de conduzir ou garantir a condução legal e ética de Entrevista Investigativa ou fornecer assistência técnica às polícias dos Estados-Membros e outras agências de aplicação da lei⁹.
- 2.2 O manual deve ser lido juntamente com os mandatos específicos dos componentes da polícia das Nações Unidas, as Resoluções relevantes do Conselho de Segurança e as políticas temáticas da ONU, o Conceito da Missão, o Conceito de Operações do Componente Policial

³ Artigo 11, UNCAT

⁴ A entrevista investigativa é uma tarefa especializada e requer treinamento específico para ser realizada de maneira profissional e eficaz.

⁵ A/71/298, Report of the Special Rapporteur on Torture, 5 August 2016.

⁶ O mnemônico PEACE se refere aos métodos passo a passo de entrevistas investigativas, a saber, planejamento e preparação, engajar e explicar, relatar, encerrar e avaliar.

⁷ A/45/121, Basic Principles on the Use of Force and Firearms by Law Enforcement Officials (Eighth United Nations Congress on the Prevention of Crime and the Treatment of Offenders), 18 December 1990; e A/34/169, Code of Conduct for Law Enforcement Officials, 17 December 1979.

⁸ A/HRC/RES/31/31, Resolution of the Human Rights Council, 24 March 2016. Veja também A/HRC/RES/46/15; A/77/209.

⁹ A proibição da tortura e outras formas de maus-tratos tem um status especial na proteção internacional dos direitos humanos. Está incluída em vários tratados internacionais e regionais e também faz parte do direito internacional consuetudinário, vinculando todos os Estados. Veja também o Article 5, Universal Declaration of Human Rights, 1948.

da ONU (CONOPs), os Procedimentos Operacionais Padrão da Polícia da ONU, a Política do DPKO/DFS sobre a Polícia das Nações Unidas em Operações de Paz e Missões Políticas Especiais (Ref. 2014.01), e outros documentos de orientação que compõem a SGF. Os leitores também podem consultar os manuais da UNODC sobre policiamento¹⁰.

- 2.3** Os princípios e métodos delineados no manual são adequados para entrevistas com várias categorias de pessoas, incluindo testemunhas, vítimas e potenciais suspeitos de crimes alegados. O manual, no entanto, aborda a questão principalmente a partir da perspectiva do cenário mais prevalente envolvendo entrevistas com suspeitos para demonstrar os mesmos padrões profissionais de imparcialidade e de tratamento com respeito e dignidade concedidos a todos os entrevistados, sejam eles vítimas, testemunhas ou suspeitos. Embora se baseie nos mesmos princípios gerais, algumas entrevistas podem ser mais complexas devido à vulnerabilidade dos entrevistados, fatores de risco específicos e outras características situacionais. Isso pode exigir arranjos especiais e o envolvimento ou encaminhamento para especialistas, por exemplo, ao entrevistar crianças ou vítimas/sobreviventes de violência sexual e baseada em gênero (VSBG) ou pessoas com deficiências ou outras vulnerabilidades¹¹.
- 2.4** Para os fins deste manual, uma entrevista é definida como uma conversa estruturada onde uma pessoa (o 'entrevistador') busca obter informações de outra (o 'entrevistado') como parte de qualquer investigação criminal. O objetivo é obter informações precisas e confiáveis, respeitando os direitos humanos; elicitar fatos é o foco, e não coagir à confissão.

C. Salvaguardas legais internacionais para prevenir tortura, maus-tratos e entrevistas coercitivas

- 3.1** Os princípios fundamentais, conceitos e abordagens descritos a seguir refletem o marco legal internacional que rege a condução de Entrevista Investigativa e as salvaguardas associadas. Eles se baseiam no direito internacional dos tratados, no direito internacional consuetudinário e na jurisprudência para interpretar seu escopo e aplicação. Eles se aplicam a todos os sistemas jurídicos e permitem a incorporação doméstica, levando em consideração os diferentes procedimentos legais. Não pretendem fornecer uma lista exaustiva de todos os padrões legais internacionais relevantes ou aplicáveis durante entrevistas, privação de liberdade ou outras situações em que uma pessoa possa entrar em contato com a polícia e outras agências de aplicação da lei ou outras autoridades estatais para interrogatório.
- 3.2** A proibição da tortura é absoluta, inderrogável e vinculante para todos os Estados.¹¹ Ela se aplica em todas as circunstâncias, incluindo conflitos armados e ocupação militar¹², instabilidade política interna e qualquer outra emergência pública. Está codificada em tratados internacionais e regionais e foi reconhecida como uma questão de direito interno em vários

¹⁰ Ver UNODC Tools and Publications – Police Reform <https://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/cpcj-tools-police.html>

¹¹ O Artigo 16 dos projetos de artigos da Comissão de Direito Internacional sobre a responsabilidade dos Estados por atos internacionalmente ilícitos afirma que um "Estado que auxilia ou assiste outro Estado na comissão de um ato internacionalmente ilícito por este último é internacionalmente responsável por fazê-lo se: (a) esse Estado o fizer com conhecimento das circunstâncias do ato internacionalmente ilícito; e (b) o ato seria internacionalmente ilícito se cometido por esse Estado". A/HRC/35/8, para. 21. The International Law Commission has also stated that the prohibition of torture is a peremptory norm of general international law (jus cogens). A/74/10, p. 146, Conclusion 23.

¹² UNCAT, art. 2; A tortura e outros maus-tratos constituem uma grave violação das Convenções de Genebra de 1949, uma violação do seu Artigo 3º Comum (aplicável a conflitos não internacionais), bem como dos dois Protocolos Adicionais de 1977 e do direito internacional humanitário consuetudinário. Jean-Marie Henckaerts and Louise Doswald-Beck, Customary International Humanitarian Law, 2 volumes, Volume I. Rules, Volume II. Practice (2 Parts), Cambridge University Press, 2005, and likewise the ICRC Customary IHL database.

países¹³. A proibição de tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante, mesmo quando não equivale à tortura, também é inderrogável sob o direito internacional¹⁴.

- 3.3** Ações que visam humilhar, despertar medo ou um senso de inferioridade, ou são direcionadas a, ou capazes de, quebrar a resistência física ou psicológica do entrevistado podem constituir tortura ou outros maus-tratos¹⁵. O mesmo vale para métodos e práticas coercitivas que visam intimidar um entrevistado ou obter informações ou confissões por meio de coação, ameaça ou comprometimento de sua capacidade de decisão ou julgamento, por exemplo, o uso de confinamento solitário para esses fins ou ofertas de acordos de confissão¹⁶. Portanto, os direitos de julgamento justo e de devido processo, como o direito a um advogado¹⁷, incluindo acesso a assistência jurídica, o direito a um intérprete¹⁸, e o direito de acesso consular para estrangeiros¹⁹, constituem salvaguardas cruciais contra tortura e coerção durante entrevistas.
- 3.4** Pessoas entrevistadas como suspeitas ou alegadas autoras de crimes frequentemente estão sujeitas a prisão e detenção. Nesses casos, as autoridades de entrevista devem garantir que as pessoas em questão continuem a usufruir de todos os seus direitos humanos²⁰, que não são restringidos em virtude da privação de liberdade, incluindo seu direito inderrogável de serem tratadas com humanidade e respeito por sua dignidade inerente²¹. Para isso, as autoridades de detenção devem respeitar os padrões prescritos para custódia policial, detenção pré-julgamento ou administrativa, incluindo, no mínimo, aqueles prescritos pelas Regras Nelson Mandela²² e as Regras de Bangkok²³.
- 3.5** O direito à liberdade exige que nenhuma pessoa seja sujeita à prisão ou detenção arbitrária²⁴. Práticas como desaparecimento forçado²⁵, detenção secreta e detenção incomunicável prolongada são arbitrárias e absolutamente proibidas em todos os momentos sob o direito internacional. Além disso, policiais e outros agentes da lei nunca devem submeter os entrevistados a lesões físicas ou mentais injustificáveis e devem garantir que eles sejam mantidos em condições compatíveis com os direitos humanos e tratados com dignidade em todos os momentos, incluindo o atendimento de suas necessidades básicas em relação à alimentação, água, temperatura e ao descanso adequado²⁶.

¹³ Banco de dados do DIH consuetudinário do CICV. Nenhum tratado ou norma consuetudinária pode anular a proibição absoluta de tortura e de todas as formas de maus-tratos.

¹⁴ J.M. Henckaerts – Study on customary international humanitarian law, footnote 79 and Annex. List of Customary Rules of International Humanitarian Law, rule 90, p. 206.

¹⁵ A/68/295; Interim report of the Special Rapporteur on Torture and other cruel, inhuman, or degrading treatment or punishment, Sixty-eighth session of General Assembly (9 August 2013).

¹⁶ A/HRC/RES/31/31, para 12(c); Body of Principles on Detention, Principle 21(2): Luanda Guidelines, Guideline 9(c).

¹⁷ ICCPR, Artigo 14(3)(b).

¹⁸ Ibid, Artigo 14(3)(f).

¹⁹ VCCR, 24 April 1963, Article 36, available at: <https://www.refworld.org/docid/3ae6b3648.html>.

²⁰ Exceto aqueles que são necessariamente e proporcionalmente restringidos pela detenção (Article 10, ICCPR; General Comment 21, para. 3) e aqueles destinados a alcançar objetivos legítimos, como a ordem e a segurança do estabelecimento de detenção (General Comment 34, paras. 21–36).

²¹ ICCPR, Article 10(1). The Human Rights Committee has clarified that this right is non-derogable. See General Comment 29, para. 13(a).

²² Regras 2, 11–35, 58–66, Nelson Mandela Rules; e HRC General Comment 29, para. 13. Condições mínimas de detenção, que se aplicam tanto à custódia policial quanto a outras detenções não de julgamento ou pré-julgamento, incluindo a provisão de serviços e condições que sejam não discriminatórias; medidas que atendam às necessidades especiais dos detidos; separação de categorias de detidos; acomodação adequada, instalações higiênicas, roupas e roupas de cama, alimentação e cuidados de saúde; contato com o mundo exterior; e instalações para prática religiosa (incluindo instalações sanitárias para mulheres e atenção às necessidades de pessoas grávidas, amamentando ou o principal cuidador de crianças); privacidade em áreas de toalete; e acesso a materiais de leitura.

²³ A/RES/65/229, United Nations Rules for the Treatment of Women Prisoners and Non-custodial Measures for Women Offenders, também conhecidas como Bangkok Rules, fornecem diretrizes específicas e detalhadas sobre como responder às necessidades específicas de gênero das mulheres no sistema de justiça criminal, bem como das crianças de tais mulheres, disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/702724?ln=en>.

²⁴ ICCPR, Artigo 9(1).

²⁵ ICPPED, Artigo 2; desaparecimento forçado é considerado ser a prisão, detenção, sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, seguida por uma recusa em reconhecer a privação de liberdade ou pelo ocultamento do destino ou paradeiro dos desaparecidos, o que coloca tal pessoa fora da proteção da lei.

²⁶ Art. 16 of the UNCAT; A/HRC/RES/46/15, para. 6; veja também ICCPR/CC/GC/32, 23 August 2007.

- 3.6** Quando uma pessoa é detida antes ou entre sessões de entrevista, policiais e outros agentes da lei devem garantir a implementação efetiva das salvaguardas legais e processuais (ver Quadro 1), sem demora indevida, como medidas de proteção contra tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes²⁷.
- 3.7** Em situações de conflito armado, ao interrogar pessoas para fins que não sejam de justiça criminal (como em contextos táticos ou estratégicos por oficiais militares e de inteligência), a aplicabilidade de certas salvaguardas legais pode diferir de acordo com as disposições relevantes do direito humanitário internacional, direito dos direitos humanos e²⁷ direito nacional. No entanto, a liberdade de tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante é inderrogável e as salvaguardas legais e processuais contra tais atos se aplicam em todas as entrevistas e não devem ser sujeitas a medidas que contornem esse direito²⁸.

Quadro 1 – Direitos ao devido processo e a um julgamento justo

	Salvaguardas legais e processuais
As seguintes salvaguardas legais e processuais são essenciais para garantir a operacionalização efetiva da estrutura de Entrevista Investigativa:²⁹ a) Liberdade contra tortura e outros maus-tratos (direito ao tratamento humano). b) Liberdade de prisão e detenção arbitrária (direito à liberdade e segurança). c) O direito à informação sobre os direitos. d) O direito à presunção de inocência. e) O direito de permanecer em silêncio e o direito de não se autoincriminar. f) O direito à informação sobre os motivos da prisão e a ser informado prontamente sobre quaisquer acusações. g) O direito a um intérprete. h) O direito de notificar um parente ou terceiro sobre a própria detenção. i) O direito de acesso a um advogado, incluindo através de assistência jurídica³⁰. j) O direito de acesso à assistência consular (relevante para estrangeiros). k) O direito de acesso a um médico e a um exame médico independente, incluindo, quando necessário, cuidados médicos sensíveis ao gênero. l) O direito de revisar e assinar o registro da entrevista, incluindo acesso à gravação completa da entrevista. m) O direito de contato com o mundo exterior (ninguém deve ser submetido a desaparecimento forçado). n) Registro das pessoas mantidas em detenção. o) O direito de ser levado prontamente a um juiz ou outra autoridade judicial. p) O direito a um julgamento justo e acesso a mecanismos de reclamação eficazes e independentes e supervisão. q) O direito de estar livre de discriminação.	

²⁷ A/HRC/RES/31/31; A/HRC/RES/46/15, paras. 4 and 5; A/67/458, United Nations Principles and Guidelines on Access to Legal Aid in Criminal Justice Systems, para 42 (Guideline 2. Right to be informed on legal aid) and 43 (Other rights of persons detained, arrested, suspected, or accused of, or charged with a criminal offence); Rule 56(3), 57, and 71(2) of the Nelson Mandela Rules.

²⁸ A/HRC/46/15, parágrafo 2.

²⁹ A/HRC/RES/31/31; A/HRC/RES/46/15, paras. 4 and 5; A/67/458, United Nations Principles and Guidelines on Access to Legal Aid in Criminal Justice Systems, para 42 (Guideline 2. Right to be informed on legal aid) e 43 (Other rights of persons detained, arrested, suspected, or accused of, or charged with a criminal offence); Rule 56(3), 57, and 71(2) of the Nelson Mandela Rules; UN Human Rights Committee (HRC), General Comment No. 32, Article 14, Right to equality before courts and tribunals and to a fair trial, 23 August 2007, ICCPR/CC/GC/32; disponível em: <https://www.refworld.org/docid/478b2b2f2.html> [acessado em 28 de novembro de 2022].

³⁰ United Nations Principles and Guidelines on Access to Legal Aid in Criminal Justice Systems (Principles and Guidelines on Legal Aid) 20 December 2012, para 42(c); Art. 37 and 40(2)(b)(ii) of the CRC; see also CRC General Comment No 24 (2019) on children's rights in the child justice system – CRC/C/GC/24, para 49-53, 'The presence of the lawyer is compulsory for detained children interviewed as suspects.'

D. Resultados baseados em evidências sobre práticas ineficazes

- 4.1 Pesquisas recentes fornecem evidências crescentes de que práticas abusivas e comportamentos do entrevistador em busca de confissões levam a informações pouco confiáveis e confissões falsas³¹. Estudos indicam que coerção e maus-tratos diminuem a inclinação do entrevistado a cooperar e, em vez disso, frequentemente levam ao fornecimento de informações duvidosas, falsas ou enganosas para aplacar as exigências ou para evitar ou parar ameaças de abuso³².
- 4.2 Técnicas coercitivas interferem e podem danificar a capacidade de recuperação de memória do cérebro³³. A ameaça, a execução ou a imposição de danos físicos contra um entrevistado têm sido associadas a níveis elevados de estresse, o que leva a uma recordação reduzida de informações precisas ou confiáveis³⁴.
- 4.3 Métodos de coerção psicológica produzem informações falsas e enganosas. Manipular a percepção de culpa do entrevistado, por exemplo apresentando evidências falsas ou compartilhando percepções sobre as consequências associadas a uma confissão, como, minimizar ou exagerar as consequências associadas a uma condenação pelo crime alegado, insinuar leniência ou oferecer justificativas morais ou emocionais para obter informações e/ou confissões, constitui abuso psicológico³⁵.
- 4.4 Autoridades de entrevista que abordam uma entrevista com a intenção de obter confissões são mais suscetíveis ao “viés de confirmação” e frequentemente usam perguntas sugestivas ou diretas, coerção, manipulação e táticas de pressão para confirmar suas hipóteses, que podem ser falhas devido à visão restrita e crenças prematuras na culpa do entrevistado³⁶. Eles contaminam a memória do entrevistado e corrompem seu relato no processo, levando a confissões falsas e erros na justiça³⁷. Crianças, devido à sua imaturidade física

³¹ G.H. Gudjonsson, *The Psychology of False Confessions: Forty Years of Science and Practice* (Hoboken, NJ, John Wiley & Sons, 2018); A. Vrij, C.A. Meissner, S.M. Kassin, A. Morgan III, R.P. Fisher, & S.M. Kleinman, “Psychological perspectives on interrogation”, *Perspectives on Psychological Science*, vol. 12, No. 6 (September 2017); S. O’Mara, *Why Torture Doesn’t Work: The Neuroscience of Interrogation* (Cambridge, Harvard University Press, 2015); S.M. Kassin, S.A. Drizin, T. Grisso, G.H. Gudjonsson, R.A. Leo, & A.D. Redlich, “Police-induced confessions: risk factors and recommendations” *Law & Human Behaviour*, vol. 34, No. 1 (February 2010).

³² Vrij et al. “Psychological perspectives on interrogation” (footnote 5); S.C. Houck & L.G. Conway, “Ethically investigating torture efficacy: a new methodology to test the influence of physical pain on decision-making processes in experimental interrogation scenarios”, *Journal of Applied Security Research*, vol. 10, No. 4 (2015); M.A. Costanzo, & E. Gerrity, “The effects and effectiveness of using torture as an interrogation device: using research to inform the policy debate”, *Social Issues and Policy Review*, vol. 3, No. 1 (December 2009); A.D. Biderman, “Social-psychological needs and ‘involuntary’ behaviour as illustrated by compliance in interrogation”, *Sociometry*, vol. 23, No. 2 (June 1960); D. Rejali, *Torture and Democracy* (Princeton, NJ, Princeton University Press, 2007); A. McCoy, *A Question of Torture: CIA Interrogation from the Cold War to the War on Terror* (New York, Metropolitan Books, 2007).

³³ Ver, por exemplo, O’Mara, *Why Torture Doesn’t Work* (footnote 5); C.A. Morgan III, S. Southwick, G. Steffian, G.A. Hazlett, & E.F. Loftus, “Misinformation can influence memory for recently experienced, highly stressful events”, *International Journal of Law and Psychiatry*, vol. 36, No. 1 (January/February 2013); K. Young, W. Drevets, J. Schulkin, K. Erickson “Dose dependent effects of hydrocortisone infusion on autobiographical memory recall”, *Behavioural Neuroscience*, vol. 125, No. 5 (October 2011).

³⁴ R.S. Stawski, M.J. Sliwinski, & J.M. Smyth, “The effects of an acute psychosocial stressor on episodic memory”, *European Journal of Cognitive Psychology*, vol. 21, No. 6 (2009).

³⁵ C.A. Meissner, A.D. Redlich, S.W. Michael, J.R. Evans, C.R. Camilletti, S. Bhatt, & S. Brandon, “Accusatorial and information gathering interrogation methods and their effects on true and false confessions: a meta-analytic review”, *Journal of Experimental Criminology*, vol. 10, No. 4 (2014); Kassin et al. “Police-induced confessions” (footnote 5).

³⁶ C.A. Meissner, & S.M. Kassin, “You’re guilty, so just confess! cognitive and behavioural confirmation biases in the interrogation room” in *Interrogations, Confessions, and Entrapment*, G.D. Lassiter, ed. (Kluwer Academic/Plenum Publishers, 2004); T.F.N. Narchet, C.A. Meissner, & M.B. Russano, “Modelling the influence of investigator bias on the elicitation of true and false confessions”, *Law & Human Behaviour*, vol. 35, No. 6 (December 2011); A.A.S. Zuckerman, “Miscarriage of justice – a root treatment” *Wisconsin Law Review*, vol. 2 (June 2006).

³⁷ E.F. Loftus, “Intelligence gathering post-9/11”, *American Psychologist*, vol. 66, No. 6 (2011); B.L. Garrett, “Contaminated confessions revisited”, *Virginia Law Review*, vol. 101, No. 2 (April 2015); R.A. Leo, “Why interrogation contamination occurs”, *Ohio State Journal of Criminal Law*, vol. 11, No. 1 (2013); F.M. Narchet, C.A. Meissner, & M.B. Russano, “Modelling the influence of investigator bias on the elicitation of true and false confessions”, *Law & Human Behaviour*, vol. 35, No. 6 (December 2011); A.A.S. Zuckerman, “Miscarriage of justice – a root treatment” *Criminal Law Review*, 323 (May 1992); K.A. Findley, M.S. Scott, “The multiple dimensions of tunnel vision in criminal cases”, *Wisconsin Law Review*, vol. 2 (June 2006).

e mental, além de outros entrevistados com deficiências psicossociais ou intelectuais, são particularmente vulneráveis a questionamentos sugestivos, pressões interrogativas, truques, enganos ou manipulações e são mais propensos a falsas confissões³⁸.

- 4.5 Uma série de estudos baseados em evidências concluiu que comportamentos não verbais, como respostas emocionais, linguagem corporal ou respostas fisiológicas dos entrevistados, são indicadores pouco confiáveis de mentira³⁹. O uso de tecnologias de detecção de mentiras é ineficaz e pode levar a erros na justiça⁴⁰.

E. Princípios sobre entrevistas eficazes

- 5.1 Os Princípios sobre Entrevistas Eficazes para Investigação e Coleta de Informações, ou Princípios Méndez, fornecem um conjunto de orientações não vinculativas, mas autorizadas, sobre processos e padrões de entrevistas não coercitivas. Eles endossam métodos de entrevista compatíveis com os direitos humanos que rejeitam técnicas coercitivas, acusações e abusivas. Os seis Princípios Méndez estão delineados no Quadro 2.
- 5.2 Os Princípios Méndez refletem um movimento global crescente que clama por uma mudança das técnicas de interrogatório centradas em confissões para metodologias de entrevistas não coercitivas. Ao delinear passos práticos para implementar os Princípios Méndez, o Manual contribui para o esforço global de eliminar a tortura e os maus-tratos durante interrogatórios e entrevistas, aumentando assim sua eficácia.
- 5.3 As entrevistas não coercitivas, baseadas na construção de *rapport* empático e em métodos baseados em direitos, fornecem uma alternativa profissionalmente sólida e eficaz à prática convencional falha de interrogatório, que é centrada em confissões e dependente de táticas coercitivas físicas e psicológicas, tortura e outras formas de maus-tratos para obter confissões.

³⁸ A. Vrij, *Detecting Lies and Deceit: Pitfalls and Opportunities*, 2ª ed. (West Sussex, Inglaterra, John Wiley & Sons, 2011); Vrij et al. "Psychological perspectives on interrogation" (nota de rodapé 5); Gudjonsson, *The Psychology of False Confessions* (nota de rodapé 7); Drizin & Leo, "The problem of false confessions" (nota de rodapé 7); S.R. Gross, K. Jacoby, D.J. Matheson, N. Montgomery, & S.J. Patil, "Exonerations in the United States 1989 through 2003", *Journal of Criminal Law & Criminology*, vol. 95, No. 2 (2005).

³⁹ Ver, por exemplo, F. Inbau, J. Reid, J. Buckley, & B. Jayne, *Criminal Interrogation and Confessions*, 5ª ed. (Burlington, Mass., Jones & Bartlett Publishers, 2011); P.A. Granhag, A. Vrij, & B. Verschuere, eds., *Deception Detection: New Challenges and Cognitive Approaches* (Chichester, Reino Unido, John Wiley & Sons, 2015).

⁴⁰ J. Synnott, D. Dietzel, & M. Ioannou, "A review of the polygraph: history, methodology and current status", *Crime Psychology Review*, vol. 1, No. 1 (2015); E. Rusconi & T. Mitchener-Nissen "Perspectivas de ressonância magnética funcional como detector de mentiras", *Frontiers in Human Neuroscience*, vol. 7, No. 594 (setembro de 2013); National Research Council, *The Polygraph and Lie Detection* (Washington, DC, The National Academies Press, 2003); D. Church, "Neuroscience in the courtroom: an international concern", *William and Mary Law Review*, vol. 53, No. 5 (2012); J.H. Marks, "Interrogational neuroimaging in counterterrorism: a 'no-brainer' or a human rights hazard?" *American Journal of Law & Medicine*, vol. 33, No. 2-3 (2007).

Quadro 2 – Princípios Méndez⁴¹ sobre Entrevistas Eficazes para Investigação e Coleta de Informações



Princípio 1 – Fundamentos

Entrevistas eficazes são instruídas pela ciência, lei e ética.



Princípio 2 – Prática

Entrevistas eficazes constituem um processo abrangente para coletar informações precisas e confiáveis implementando-se as salvaguardas jurídicas correspondentes.



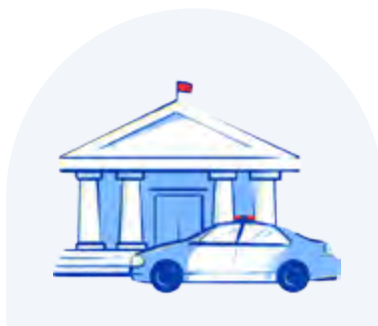
Princípio 3 – Vulnerabilidade

Entrevistas eficazes requerem identificar e abordar as necessidades das pessoas entrevistadas em situação de vulnerabilidade.



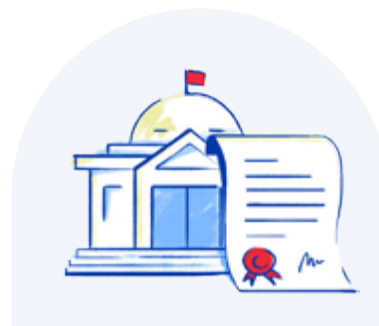
Princípio 4 – Treinamento

Entrevistas eficazes constituem uma atividade profissional que requer formação específica.



Princípio 5 – Responsabilidade

Entrevistas eficazes demandam instituições transparentes e responsáveis.



Princípio 6 – Implementação

A implementação de entrevistas eficazes requer medidas nacionais robustas.

- 5.4** Entrevistadores profissionais realizam a Entrevista Investigativa com uma mente aberta, baseados em um processo flexível e adaptável, para criar um ambiente favorável para que o entrevistado possa recordar efetivamente em sua memória e narrar livremente seu relato com mínima interrupção e uso de perguntas não sugestivas⁴².
- 5.5** Técnicas baseadas em *rapport* oferecem ao entrevistado autonomia sobre o que escolher dizer ou fazer, de acordo com seus direitos inerentes, e facilitam uma interação positiva com o entrevistador⁴³. Estabelecer e manter o *rapport* ajuda a criar um relacionamento de trabalho que permite uma melhor comunicação com o entrevistado⁴⁴. A empatia é essencial

⁴¹ Ver Principles on Effective Interviewing for Investigation and Information Gathering, maio de 2021.

⁴² R.P. Fisher, & R.E. Geiselman, Memory enhancing techniques for investigative interviewing: The cognitive interview. (Springfield, IL, Charles C Thomas, Publisher, 1992); R. Paulo, P. Albuquerque, F. Vitorino, & R. Bull, "Enhancing the cognitive interview with an alternative procedure to witness-compatible questioning: category clustering recall" Psychology, Crime & Law, vol. 23, No. 10 (2017); A. Memon, C.A. Meissner & J. Fraser, "The cognitive interview: a meta-analytic review and study space analysis of the past 25 years", Psychology, Public Policy, & Law, vol. 16, No. 4 (2010).

⁴³ R. Bull, & A. Rachlew, "Investigative interviewing: from England to Norway and beyond", em Interrogation and Torture, Barela et al., eds. (nota de rodapé 24); L.J. Alison, E. Alison, N. Noone, S. Elntib, & P. Christiansen, "Why tough tactics fail, and *rapport* gets results: Observing Rapport-Based Interpersonal Techniques (ORBIT) to generate useful information from terrorists", Psychology, Public Policy and Law, vol. 19, No. 4 (2013).

⁴⁴ F. Gabbert, L. Hope, K. Luther, G. Wright, M. Ng, & G.E. Oxburgh, "Explorando o uso do *rapport* em contextos profissionais de coleta de informações mapeando sistematicamente a base de evidências existente", Applied Cognitive Psychology (no-

para estabelecer conexões baseadas em confiança, respeito pela dignidade humana e a garantia de tratamento justo⁴⁵. Estabelecer um terreno comum com respeito pelo interesse mútuo, ouvir ativamente e evitar falsos pretextos ajuda a criar primeiras impressões positivas e construir *rapport*⁴⁶.

- 5.6** O questionamento não sugestivo – que é estrategicamente planejado – foca a entrevista nos assuntos principais em consideração e permite que o entrevistador determine se as informações fornecidas estão alinhadas com as informações previamente coletadas⁴⁷.

Quadro 3 – Pesquisa sobre práticas eficazes



Eficácia dos métodos baseados em *rapport* e não coercitivos

Pesquisas extensivas mostram que entrevistas não coercitivas baseadas em *rapport*:

- a) Estimulam a comunicação entre o entrevistador e o entrevistado.
- b) Facilitam a recuperação da memória.
- c) Aumentam a precisão e a confiabilidade das informações fornecidas.
- d) Permitem a exploração da veracidade das informações fornecidas.
- e) Aumentam a probabilidade de obtenção de informações ricas em detalhes e confissões genuínas.
- f) Reduzem o risco de obter informações falsas ou confissões falsas.

- 5.7** A metodologia forense, o equipamento adequado e o treinamento eficaz sobre as técnicas modernas e científicas de investigação disponíveis ajudam a transitar de investigações centradas em confissões para investigações baseadas em evidências. Eles fornecem informações adicionais úteis para a preparação e condução de entrevistas eficazes e reduzem o risco de as agências investigativas recorrerem ao uso de tortura, maus-tratos e coerção para obter confissões ou outras informações com o objetivo de garantir condenações. Evidências tangíveis, como gravações de áudio e vídeo, impressões digitais, DNA e outros materiais vestigiais, ajudam os investigadores a eliminar, ou pelo menos reduzir, sua dependência exclusiva e/ou sistêmica de confissões coercitivas para processar um infrator⁴⁸. Evidências físicas também são cruciais para estabelecer ou vincular um suspeito e/ou vítima a um crime, refutar um álibi ou absolver o inocente.

F. Entrevista Investigativa: passo a passo

- 6.1** Um número crescente de agências policiais e outras agências de aplicação da lei utilizam uma estrutura de Entrevista Investigativa para investigar todos os tipos de crimes. Ela é

vembro de 2020); A. Abbe, & S.E. Brandon, "The role of rapport in investigative interviewing: a review" *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, vol. 10, No. 3 (2013).

⁴⁵ L. Brimbal, S.M. Kleinman, S. Oleszkiewicz, & C.A. Meissner, "Developing rapport and trust in the interrogative context: An empirically supported and ethical alternative to customary interrogation practices" em *Interrogation and Torture: Integrating Efficacy with Law and Morality*, S.J. Barela, M. Fallon, G. Gaggioli, J.D. Ohlin, eds. (Oxford, Oxford University Press, 2020); Empatia é um fenômeno multidimensional que compreende tanto processos cognitivos quanto emocionais (ou afetivos). Trata-se de ter a capacidade de entender a perspectiva do entrevistado e de ser capaz de apreciar as emoções e o sofrimento do outro. É um fenômeno pré-consciente e pode ser conscientemente instigado e dirigido. Veja, por exemplo, G.E. Oxburgh, & J. Ost, "The use and efficacy of empathy in police interviews with suspects of sexual offences" *Special Edition of the Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, vol. 8, No. 2 (junho de 2011); B. Baker-Eck, R.C. Bull, & D. Walsh, "Investigative empathy: a strength-based approach to interviewing" *Psychiatry, Psychology and Law*, vol. 27, No. 3 (2020).

⁴⁶ C.J. Dando, & G.E. Oxburgh, "Empathy in the field: towards a taxonomy of empathic communication in information gathering contexts with suspected sex offenders" *European Journal of Psychology Applied to Legal Context*, vol. 8, No. 1 (janeiro de 2016); Alison et al., "Why tough tactics fail" (nota de rodapé 26).

⁴⁷ G. Nahari, & A. Vrij, "The verifiability approach: advances, challenges and future prospects" no *Handbook of Legal and Investigative Psychology*, R. Bull & I. Blandón-Gitlin, eds. (Nova York, NY, Routledge, 2019); P.A. Granhag & M. Hartwig, "The strategic use of evidence technique" em Granhag, Vrij & Verschuere, eds., *Deception Detection* (nota de rodapé 20); S. Oleszkiewicz, & S.J. Watson, "A meta-analytic review of the timing for disclosing evidence when interviewing suspects", *Applied Cognitive Psychology*, vol. 35, No. 2 (2020).

⁴⁸ A/HRC/RES/31/31, para 10.

igualmente aplicável para investigar crimes de colarinho branco, furtos, crimes violentos ou terrorismo, para citar apenas alguns. A Entrevista Investigativa origina-se do modelo PEACE, desenvolvido no Reino Unido em resposta a várias confissões forçadas documentadas e condenações errôneas associadas nas décadas de 1980 e 1990.

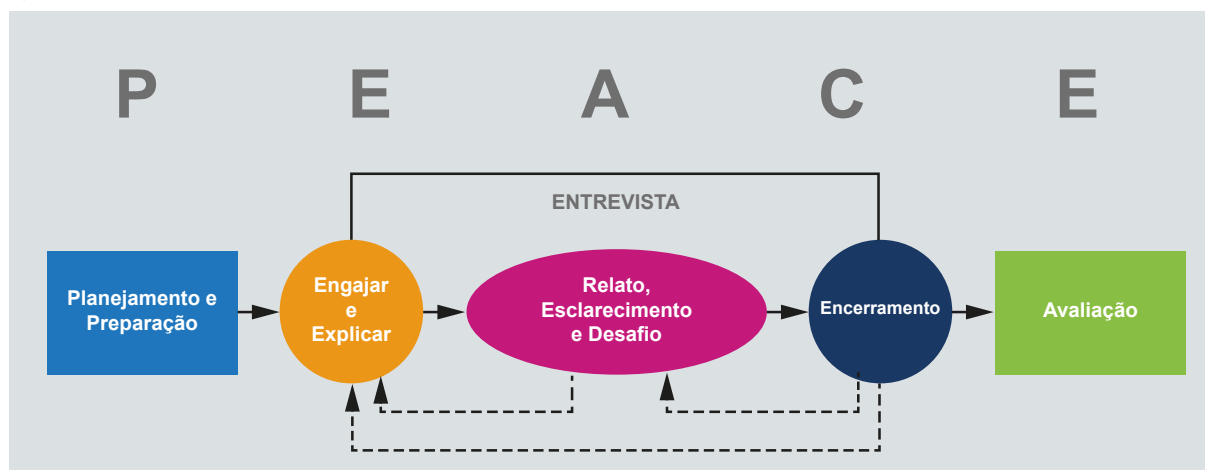
- 6.2** A estrutura de Entrevista Investigativa protege e promove os direitos humanos na prática. O processo permite que os entrevistados relatem suas versões sem interrupção antes de serem apresentados a quaisquer inconsistências ou contradições entre os relatos e outras evidências, ao mesmo tempo em que aplica esforços contínuos para garantir que os entrevistados sejam tratados de forma justa e igualitária durante o processo, com atenção especial para avaliar e abordar situações de maior vulnerabilidade. O conhecimento de certos fatos pode moldar a linha de questionamento, mas não as etapas ou o processo da entrevista, nem deve limitar a mente do entrevistador a outras possibilidades e explicações.
- 6.3** O modelo PEACE se estrutura em uma série de técnicas baseadas em evidências para entrevistas adequadas a diversos tipos de entrevistas, como, por exemplo, técnicas de recordação livre (FR) e entrevista cognitiva aprimorada (ECI), gestão de conversas (CM), etc. Cada técnica possui uma ampla gama de táticas, como escuta ativa, uso de pausas e silêncio, tipos distintos de perguntas, estímulos de memória e arranjos de assentos, entre outros. A aplicação das diferentes técnicas depende do nível de treinamento e habilidade do entrevistador. Cada entrevista pode ser adaptada para alcançar um propósito ligeiramente diferente, mas todas têm o mesmo objetivo abrangente de coletar um relato factual do evento⁴⁹.
- 6.4** O campo das entrevistas não coercitivas em casos criminais é objeto de projetos de pesquisa interdisciplinares e da implementação de iniciativas em várias jurisdições. A literatura disponível globalmente utiliza terminologia e conceitos que diferem. O modelo deste manual apresenta os princípios básicos e os conceitos-chave sobre os quais a literatura disponível está amplamente de acordo. Os passos práticos explicados a seguir representam uma evolução do modelo PEACE, refinado através da experiência e de novas pesquisas. A estrutura fornece uma abordagem ética, eficaz e metódica para estabelecer e manter o controle profissional sobre um processo complexo e dinâmico. Ele é baseado nos seis passos de uma entrevista investigativa, amplamente enquadrados nas três fases principais que cobrem todo o processo antes do início da entrevista, durante o processo de entrevista propriamente dito e após o término da entrevista (ver Quadro 4).
- 6.5** O modelo linear PEACE, conforme mostrado no Quadro 5, ilustra as ligações entre as três fases principais da entrevista. Elas incluem os processos antes do início da entrevista (a fase de planejamento e preparação); a entrevista propriamente dita (engajamento e explicação, relato e encerramento); e até após a conclusão da entrevista (a fase de avaliação). Um aspecto importante do modelo é que cada etapa da entrevista tem um impacto substancial na fase subsequente, desencadeando uma reação em cadeia. O planejamento e a preparação sistemáticos aumentam a probabilidade de construção eficaz de *rappport*, o que, por sua vez, maximiza a oportunidade de obter relatos detalhados em primeira mão. Quando a primeira fase falha, a comunicação é prejudicada durante toda a entrevista, reduzindo a qualidade das informações obtidas.

⁴⁹ No modelo PEACE, os métodos ECI e RL são usados para entrevistas com testemunhas e vítimas, e o método CM para entrevistas com suspeitos.

Quadro 4 – Seis etapas das Entrevistas Investigativas

Seis etapas das Entrevistas Investigativas	
	ETAPA 1 – Planejamento e preparação • Preparações relacionadas ao caso • Preparações físicas • Preparações mentais
	ETAPA 2 – Apresentar e estabelecer <i>rapport</i> • Gravação de áudio ou vídeo (início) • Engajar e explicar • Requisitos legais • Razões e rotinas
	ETAPA 3 – Relato livre • Introdução • Perguntas abertas • Escuta ativa
	ETAPA 4 – Clarificar e revelar • Estruturação temática • Questionamento • Revelação estratégica de evidências
	ETAPA 5 – Encerramento da entrevista • Resumir • Informação • Relato escrito • O caminho a seguir • Gravação de áudio ou vídeo (parada)
	ETAPA 6 – Avaliação • A informação • A investigação • O(a) entrevistador(a)

Quadro 5 – PEACE Model⁵⁰



ETAPA 1 – PLANEJAR E PREPARAR

Planejamento e preparação: Essa é uma das etapas mais importante em uma entrevista. Sem o planejamento adequado, as entrevistas podem falhar antes mesmo de começarem. Planejar é o processo de se preparar mental e estrategicamente para a entrevista. A preparação cobre o que precisa estar pronto antes da entrevista, como o local, o ambiente, bem como questões técnicas e administrativas. Essa etapa oferece ao entrevistador a oportunidade de revisar a investigação, estabelecer quais materiais e informações já estão disponíveis e decidir sobre os objetivos da entrevista. Uma preparação sólida economiza tempo e reduz a probabilidade de ter que re-entrevistar ou passar pelo processo intensivo de recursos de processar um caso apenas para tê-lo rejeitado pelos tribunais devido à falta de evidências ou erros processuais.

Planejando entrevistas: O sucesso da entrevista e, conseqüentemente, da investigação depende de um bom planejamento e preparação. Mesmo quando é essencial que uma entrevista inicial ocorra, o planejamento adequado deve enfatizar a obtenção de o máximo possível de evidências e informações antecedentes sobre o incidente sob investigação, incluindo todas as informações relevantes sobre a pessoa a ser entrevistada. Os entrevistadores devem compreender o propósito da entrevista com base em um plano de investigação que leve em conta todas as hipóteses relevantes e concorrentes a serem exploradas, incluindo a possibilidade de que o suspeito seja inocente. A relevância e a confiabilidade das evidências e informações disponíveis devem ser avaliadas antes da entrevista. Questões-chave ou lacunas que precisam ser abordadas antes e/ou durante a entrevista devem ser identificadas, incluindo as informações adicionais necessárias e a melhor forma de obtê-las. Todas as informações disponíveis que possam clarificar as atividades pré-entrevista, como a prisão e detenção dos suspeitos, seu tratamento e a observância de seus direitos antes da entrevista, devem ser avaliadas quanto ao impacto potencial que possam ter na entrevista⁵¹. Isso ajudará o entrevistador a abordar a entrevista no contexto da investigação mais ampla e garantir que todas as oportunidades para garantir resultados probatórios da entrevista sejam aproveitadas.

Características individuais dos entrevistados devem ser consideradas ao planejar a entrevista. Por exemplo, saber a idade do entrevistado pode ajudar a determinar o melhor momento para

⁵⁰ A metodologia especializada que é sensível às crianças deve ser aplicada por pessoal treinado para entrevistar crianças.

⁵¹ Ver também, United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners (the Nelson Mandela Rules), adotadas pela Assembleia Geral em sua resolução 70/175; o Code of Conduct for Law Enforcement Officials, adotado pela Assembleia em sua resolução 34/169; e o Body of Principles for the Protection of All Persons under Any Form of Detention or Imprisonment, aprovado pela Assembleia em sua resolução 43/173.

realizar a entrevista e se é necessária a supervisão de um adulto, uma pessoa de apoio ou procedimentos especializados. Questões potencialmente sensíveis, como a orientação sexual ou identidade de gênero do entrevistado, crenças religiosas e contexto cultural, devem ser abordadas de forma sensível se esses assuntos se tornarem relevantes para a entrevista. O histórico cultural pode afetar a forma como uma pessoa prefere ser tratada e pode indicar a necessidade de um intérprete. Informações sobre circunstâncias domésticas, saúde física e mental, incluindo uma condição médica existente, deficiência e outras vulnerabilidades, se houver, ajudam a garantir instalações e respostas apropriadas. Registros de contatos anteriores com a polícia ajudam a determinar fatores como a reação do entrevistado e a segurança do entrevistador. Os entrevistadores devem exercer uma maior autoconsciência para evitar que julgamentos preconcebidos conscientes e inconscientes sobre a identidade, características e o histórico do entrevistado afetem seu questionamento e interpretação das informações fornecidas. Estereótipos e preconceitos podem contaminar uma entrevista e minar a abordagem baseada em *rappport* e de mente aberta necessária para obter informações precisas.

Quando há razões para acreditar que ocorreu um crime envolvendo VSBG, incluindo Violência Sexual Relacionada a Conflitos (VSRG), ou quando surgem razões para acreditar que esse tipo de violência ocorreu durante a entrevista, deve-se garantir uma abordagem sensível ao gênero, informada sobre traumas e centrada na vítima. Isso pode implicar envolver profissionais especializados para entrevistar a(s) vítima(s)/sobrevivente(s) ou fazer arranjos para tais entrevistas especializadas. O Protocolo Internacional sobre a Documentação e Investigação da Violência Sexual em Conflito (março de 2017) e as Disposições Legislativas Modelo e Orientação sobre Investigação e Processamento da Violência Sexual Relacionada a Conflitos (junho de 2021) fornecem diretrizes específicas, técnicas e medidas de proteção.

Crianças, devido à sua idade e desenvolvimento físico e mental em curso, requerem medidas adicionais para garantir proteção adequada. Entrevistar crianças é uma tarefa especializada que requer um processo de entrevista específico, regido por um conjunto diferente de leis, padrões e normas internacionais aplicáveis apenas a crianças. Isso envolverá arranjos especiais e o envolvimento de especialistas, incluindo encaminhamento para especialistas para um processo de entrevista seguro.

Preparações relacionadas ao caso: Uma entrevista ocorre no contexto de uma investigação ou esforço de coleta de informações. Portanto, todas as preparações relacionadas ao caso precisam ser consideradas em conexão com os objetivos da operação maior e as evidências disponíveis. Elas são cruciais para maximizar o valor investigativo e probatório da entrevista e avançar a investigação. Como a entrevista pode avançar a investigação? Em uma investigação em andamento, uma boa visão geral das informações e evidências pode ser obtida pela leitura dos arquivos de caso disponíveis. Em seguida, os objetivos da entrevista devem ser identificados. O que sabemos? O que não sabemos? Quais são as considerações legais? Como obtemos informações que atendem aos padrões estabelecidos de prova na entrevista que se aproxima? Quais são os direitos legais do entrevistado? Tenha em mente que o status do entrevistado pode mudar durante a entrevista, por exemplo, de testemunha para suspeito. Os entrevistados também podem se recusar a comentar ou demonstrar hostilidade.

O papel do oficial entrevistador é coletar informações precisas e confiáveis, garantir que toda atividade investigativa seja feita de acordo com a lei e garantir que os entrevistados tenham sido

informados e compreendam seus direitos legais. Tais direitos estão consagrados no direito internacional (consulte o Quadro 6 a seguir)

Quadro 6 – O direito de permanecer em silêncio e a proteção contra a autoincriminação



Artigo 14(3)(g) do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP)

Na determinação de qualquer acusação criminal, toda pessoa terá direito a (g) não ser compelida a testemunhar contra si mesma ou a confessar culpa.

Presunção de Inocência: Inerente ao princípio da presunção de inocência está o direito de permanecer em silêncio e de ser protegido contra a autoincriminação. Esses direitos de devido processo e salvaguardas processuais são componentes integrais do processo de entrevista investigativa.

O direito de permanecer em silêncio: Embora a entrevista investigativa tenha a intenção de estimular a comunicação e a obtenção de informações, ela não é uma ferramenta para persuadir os suspeitos a falar. Não há garantia de que um suspeito optará por fazer uma declaração. Os entrevistadores devem esperar uma variedade de comportamentos dos suspeitos, desde a cooperação até a não cooperação, desde serem excessivamente amigáveis até serem abusivos ou mesmo hostis. O comportamento silencioso e a resposta abrupta podem frequentemente frustrar ou desviar o entrevistador dos padrões profissionais. No entanto, os entrevistadores têm a responsabilidade de questionar os suspeitos mesmo quando eles exercem seu direito ao silêncio. Ao fazer isso, as perguntas devem ser relevantes sem serem repetitivas a ponto de se tornarem opressivas. Um oficial deve continuar a entrevista e oferecer aos suspeitos a oportunidade de responder. Embora os suspeitos possam optar por permanecer em silêncio em resposta a algumas perguntas, pode haver outras que queiram responder. Os entrevistadores devem estimular respostas fazendo referência às evidências já em sua posse. As evidências podem indicar a culpa do suspeito e convidá-lo a explicar as evidências com suas próprias palavras. O silêncio do entrevistado não deve, no entanto, ter qualquer influência na determinação eventual de culpa ou inocência, nem deve afetar seu direito à presunção de inocência. Os Estados devem garantir proteção efetiva contra a autoincriminação forçada em seu código de processo penal, incluindo o reconhecimento do direito de permanecer em silêncio⁵².

Proteção contra autoincriminação: Pode ocorrer que uma pessoa convocada como testemunha possa fornecer informações autoincriminatórias sobre seu envolvimento em um delito. Quando isso acontecer, os entrevistadores devem aconselhar o entrevistado sobre a proteção legal aplicável contra a autoincriminação. O princípio garante à pessoa questionada pelas autoridades o direito de se recusar a comentar ou fornecer respostas para evitar a autoincriminação forçada ou por qualquer outra razão. Somente se o entrevistado quiser, consciente e voluntariamente, a entrevista deve continuar. Na maioria das jurisdições, o entrevistado deve renunciar explicitamente ao seu direito à representação legal se seu status mudar de testemunha para suspeito. Caso contrário, o entrevistador terá que interromper a entrevista e garantir que as salvaguardas legais necessárias estejam em vigor antes de conduzir uma nova entrevista.

Acesso a um advogado: O entrevistador deve garantir que os direitos do entrevistado sejam observados e acomodados. Comumente, a lei exige que certos avisos obrigatórios sejam dados an-

⁵² CRC/C/GC/24, (18 de setembro de 2019), veja parágrafo 22. disponível em <https://www.ohchr.org/en/documents/general-comments-and-recommendations/general-comment-no-24-2019-childrens-rights-child>.

tes de uma entrevista e, se esses não forem seguidos, as evidências obtidas podem ser inadmissíveis. Isso pode incluir direitos como o direito à informação sobre direitos, acesso a um advogado de defesa, o direito de permanecer em silêncio, acesso a um intérprete e o direito de ter um advogado presente (ver Quadro 1). Onde o acesso a um advogado não estiver prontamente disponível, incluindo em contextos de conflito e pós-conflito, a polícia e os oficiais de aplicação da lei devem permitir que o entrevistado providencie um advogado ou providencie esse acesso em reconhecimento de seus direitos inerentes.

Manter uma mente aberta: Manter uma mente aberta é mais difícil do que parece. Buscar ativamente sustentar o pensamento de mente aberta, construindo e testando hipóteses alternativas, ajudará a contrariar a tendência humana de tirar conclusões precipitadas. Em um caso criminal, evidências potenciais de culpa podem frequentemente ter interpretações alternativas não incriminatórias. Portanto, o objetivo da entrevista investigativa é identificar, perseguir e testar ativamente essas hipóteses alternativas. Todas as explicações alternativas plausíveis devem ser exploradas ativamente, e não apenas quando as circunstâncias obrigam. Investigadores profissionais precisarão desenvolver essas hipóteses alternativas desde o início da investigação e eliminá-las apenas quando as evidências os compelirem a fazê-lo. Mantendo essas hipóteses em mente e testando ativamente alternativas, os entrevistadores são guiados por um processo prático e mental que os ajuda a manter uma mente aberta e não apenas procurar informações que sejam consistentes com ou confirmem suas crenças iniciais. Essa mentalidade foi descrita como “orientar-se das evidências para o suspeito em vez de do suspeito para as evidências”⁵³.

Quadro 7 – Vieses Cognitivos

 Vieses Cognitivos
O fenômeno descrito acima faz parte do que os psicólogos referem-se como vieses cognitivos. O que nos influencia como entrevistadores nessa fase da entrevista é uma mistura de pelo menos três desses vieses: a) Efeito de Primazia: Que a informação adquirida no início de um processo tende a ter mais peso do que a informação adquirida posteriormente. b) Persistência da Crença: Que uma crença ou opinião, uma vez formada, é muito resistente à mudança, mesmo diante de evidências convincentes de que está errada. c) Viés de Confirmação: A tendência de buscar evidências que confirmem sua hipótese inicial, ignorar informações contraditórias e interpretar informações ambíguas como favoráveis à sua opinião.

Quando os entrevistadores abordam uma entrevista com a intenção de obter uma confissão, é mais provável que sejam influenciados pelo viés de confirmação e procurem interpretar informações que confirmem sua crença na culpa. Por exemplo, ao saber sobre um incidente significativo (um acidente de carro, um assalto relatado, um tiroteio, etc.), é natural formar hipóteses sobre o que pode ter acontecido. É aqui que o viés cognitivo pode influenciar a interpretação das evidências pelo entrevistador ou a análise de outros dados (veja o Quadro 7). Nessa fase, os entrevistadores podem inadvertidamente começar a presumir a culpa e começar a buscar informações que confirmem sua suspeita inicial. No entanto, os entrevistadores profissionais devem estar sempre

⁵³ CRC/C/GC/24 (2019); UN General Assembly, Convention on the Rights of the Child, 20 November 1989, United Nations, Treaty Series, vol. 1577, p. 3.; General Assembly resolution 40/33, United Nations Standard Minimum Rules for the Administration of Juvenile Justice (“The Beijing Rules”), A/RES/40/33 (29 November 1985), disponível em: peacekeepingresourcehub.un.org/en/training/rtp/cp-police; veja também International Protocol on the Documentation and Investigation of Sexual Violence in Conflict, March 2017 (chapter 11 on interviewing).

cientes dos vieses de confirmação, particularmente na formação de opiniões baseadas em suspeitas e presunções de culpa nas fases iniciais, e dos riscos potenciais de os investigadores se tornarem entrincheirados, incapazes de se desapegar e inerentemente tendenciosos a interpretar informações ambíguas em apoio a suas crenças preexistentes (efeito de primazia e persistência da crença) ou previsões prematuras de culpa. Não é improvável que uma pessoa ignore ou falhe em reconhecer informações contraditórias, mesmo quando baseadas em evidências sólidas. Tentar ativamente manter uma mente aberta, construindo e testando hipóteses alternativas, ajudará a negar a inclinação do entrevistador para a presunção de culpa.

Identificando os objetivos da entrevista: Todas as entrevistas para investigações criminais são tarefas multifacetadas de resolução de problemas. Seja na cena do crime ou em um ambiente de entrevista, um oficial é frequentemente solicitado a analisar rapidamente a situação e transformar decisões críticas em ações. Os investigadores devem tomar decisões com base no que já sabem, no que acham que sabem e no que não sabem. Uma entrevista investigativa eficaz que atenda tanto às obrigações processuais quanto ao padrão legal para satisfazer o ônus da prova em investigações criminais (além de qualquer dúvida razoável para uma eventual condenação) requer uma forma de pensar que é substancialmente diferente da resolução de problemas cotidiana. Pensamento e resposta estruturados podem ser difíceis de integrar nos repertórios pessoais porque os seres humanos são condicionados a serem muito menos formais e menos orientados por evidências em suas vidas cotidianas. Para se tornar um entrevistador eficaz, habilidades que contrariam essa tendência precisam ser identificadas, entendidas, internalizadas e conscientemente desenvolvidas a ponto de os investigadores estarem instintivamente inclinados a trabalhar no processo de resolução de problemas que constitui uma investigação criminal. Embora não seja nem saudável nem possível permanecer em um estado constante de vigilância – sempre avaliando criticamente, documentando e determinando a validade de cada peça de informação – essas são habilidades cruciais para um policial em serviço. A complexidade desse processo não foi suficientemente reconhecida em grande parte da literatura disponível e na maioria das culturas policiais tradicionais⁵⁴.

Quadro 8 – Gerando hipóteses investigativas



EXEMPLO: Geração de hipótese

O proprietário de uma pequena mercearia chamou a polícia em um domingo de manhã e relatou que sua loja havia sido assaltada. Ele disse que encontrou a janela da porta de entrada quebrada e o interior da loja estava uma completa bagunça. US\$ 400 que ele guardava em uma pequena caixa-cofre haviam desaparecido, e aproximadamente US\$ 900 em tabaco e álcool.

Imagine que você é o policial responsável por investigar o caso. Suas hipóteses investigativas devem direcionar suas ações investigativas. Quais são as principais hipóteses investigativas neste caso? Você também deve considerar as etapas investigativas necessárias para testar suas principais hipóteses.

Falácias humanas, como a visão em túnel (um compêndio de heurísticas comuns e falácias lógicas às quais todos os humanos são suscetíveis), levam os oficiais a focar em um suspeito, selecionar e filtrar as evidências que construirão um caso para detecção com base na suspeita de um possível crime.⁵⁴ Nisso reside um risco constante de visão em túnel – ficar preso na primeira

⁵⁴ Termos de linguagem mais cotidiana, como visão de túnel e profecia autorrealizável, referem-se a fenômenos semelhantes. Esta falácia humana é conhecida há séculos e, já em 1620, o filósofo Francis Bacon escreveu: “A primeira conclusão colore e traz para conformidade consigo mesma todas as que vêm depois”.

compreensão de uma situação e não aceitar outras versões. Mesmo que essa primeira compreensão esteja correta, os investigadores devem assumir ativamente o controle de seu próprio pensamento para atender ao padrão descrito acima. Como um primeiro passo, todas as outras explicações (possíveis) para as evidências em questão devem ser identificadas. Algumas dessas alternativas implicam que nenhum crime foi cometido? O suspeito poderia ser completamente ou parcialmente inocente?

A entrevista eficaz, em particular a entrevista de suspeitos, depende de os entrevistadores manterem uma “mentalidade investigativa” durante todo o processo. Ao planejar uma entrevista, esse conceito está relacionado ao pensamento de mente aberta, onde os entrevistadores buscam ativamente evidências ou explicações que vão além de sua compreensão inicial da situação. A resolução estruturada de problemas ajuda os entrevistadores a mitigar o risco potencial de tomar decisões não racionais devido a vieses cognitivos. Portanto, em vez de apenas buscar a confirmação da suspeita inicial, o entrevistador deve garantir que os objetivos da entrevista também cubram todas as outras explicações alternativas plausíveis ou “hipóteses” das evidências no caso.

O mesmo processo deve ser aplicado a todas as peças de evidência, tanto em um nível macro (Isto é um crime ou pode ser outra coisa?) quanto em um nível micro (O que esta peça de evidência pode me dizer? Ela é relevante para o caso? É precisa o suficiente? Existem outras possíveis interpretações da mesma evidência?). O exemplo a seguir ilustra quão fundamental é a abordagem de buscar explicações alternativas de inocência na rotina policial.

Quadro 9 – Gerando hipóteses investigativas



EXEMPLO: Identificação dos objetivos da entrevista

Um policial de patrulha observa um homem não identificado saindo de uma casa carregando uma grande TV de tela plana. O policial conhece o proprietário da casa e este homem não era ele. Isso levanta suspeitas e o policial de patrulha, portanto, aborda o homem para verificar se pode ser um caso de roubo ou furto em andamento.

Considerações primárias

Quais são: a) a suspeita inicial? b) Quais as evidências? c) Quais as explicações alternativas para as evidências e d) os objetivos da entrevista?

- A suspeita inicial é um furto de propriedade em andamento.
- A evidência é a observação de um homem, que (segundo o policial) não mora na casa, carregando uma TV para fora da casa.
- As explicações alternativas para um furto de propriedade em andamento são:
 - O homem mora na casa e a TV é dele (é provável que o policial de patrulha tenha confundido as casas ou o homem acabou de se mudar).
 - O homem não mora na casa, mas está legalmente recuperando a TV (foi vendida, alugada, emprestada, doada ou ele está levando a TV para conserto).
 - Esses são apenas alguns exemplos e podem haver outras boas explicações de porque o homem neste caso está carregando uma TV.

Identificação dos objetivos investigativos

O objetivo da entrevista é verificar se há alguma razão plausível, verificável e legal para o homem estar carregando a TV para fora da casa.

Se a suspeita inicial estiver correta, então essas outras explicações (alternativas) estão erradas. Ao eliminar as explicações alternativas, você reduz a chance de o suspeito fornecê-las mais tarde durante a investigação ou no tribunal.

Essa abordagem, como descrito nos Quadros 8 e 9, também pode ser considerada uma operacionalização inicial e prática de limiares legais cruciais, como a presunção de inocência e o ônus da prova, uma vez que seguir esse procedimento fortalecerá a viabilidade das alegações apresentadas pela acusação com base nas evidências disponíveis. Para alcançar isso, os entrevistadores devem aplicar uma mentalidade investigativa, testar todas as hipóteses no caso e tentar ativamente evitar vieses cognitivos. O termo 'mentalidade investigativa' simplesmente significa que os entrevistadores, como profissionais, estão cientes da complexidade envolvida, do risco de visão em túnel e do que é necessário para lidar com isso. Uma mentalidade investigativa é um estado mental ou atitude que os entrevistadores devem desenvolver através de treinamento e prática ao longo do tempo para aplicar um conjunto de princípios baseados em leis internacionais normativas e uma abordagem padrão que pode ser racionalizada e explicada metodicamente em todos os elementos dos processos investigativos de forma consistente e crível. Aplicar essas técnicas éticas pode reduzir a probabilidade de os entrevistadores tomarem decisões prematuras e desenvolverem vieses pessoais, frequentemente citados como uma causa comum de erros judiciais.

Quando os entrevistadores estão planejando uma entrevista com um suspeito, eles devem primeiro identificar todas as evidências disponíveis e relevantes no caso. Em seguida, devem refletir se as mesmas evidências poderiam ter outras explicações plausíveis além das que implicam culpa. Finalmente, os entrevistadores devem planejar como a entrevista com o suspeito pode ajudar a preencher as lacunas de informações no caso. Esse planejamento e preparação iniciais devem sempre ocorrer dentro de uma estratégia geral de entrevista, de modo que a entrevista seja considerada no contexto da investigação ou operação de coleta de informações como um todo.

Quadro 10 – Criar a estratégia de entrevista



EXEMPLO: Criar a estratégia de entrevista

No contexto do cenário do caso acima (Quadro 9), os objetivos serão encontrar as respostas para as seguintes perguntas:

- a) Quem é o homem com a TV?
- b) O que ele estava fazendo (com a TV) no momento da observação?
- c) Ele estava, no momento da observação, morando na casa?
- d) Caso contrário, ele tinha, no momento da observação, alguma conexão legal com o proprietário da casa?

Criar a estratégia de entrevista

Questões que são estrategicamente planejadas focam a entrevista nos principais assuntos em consideração. Essa técnica também permite ao entrevistador determinar se a informação fornecida está alinhada com as informações previamente adquiridas e materiais disponíveis.

Certeza de culpa: Haverá ocasiões em que um indivíduo será entrevistado pela polícia em circunstâncias em que as evidências e informações existentes apontam de forma esmagadora para uma forte probabilidade de sua culpa em ter cometido ou estar envolvido em certos crimes. No entanto, essa percepção não deve minar ou exigir uma mudança drástica na abordagem do entrevistador. A entrevista investigativa ainda requer uma mente aberta. O conhecimento de certos fatos moldará a linha de questionamento, mas não as etapas ou o processo da entrevista, nem deve fechar a mente do entrevistador para outras possibilidades e explicações. Além disso, o entrevistador deve continuar a construir e manter o *rapport* durante toda a entrevista e, mais importante, deve continuar a tratar o suspeito com respeito e dignidade. Os policiais têm o dever de

questionar todos os suspeitos com a presunção de sua inocência. Somente uma decisão judicial pode determinar o contrário.

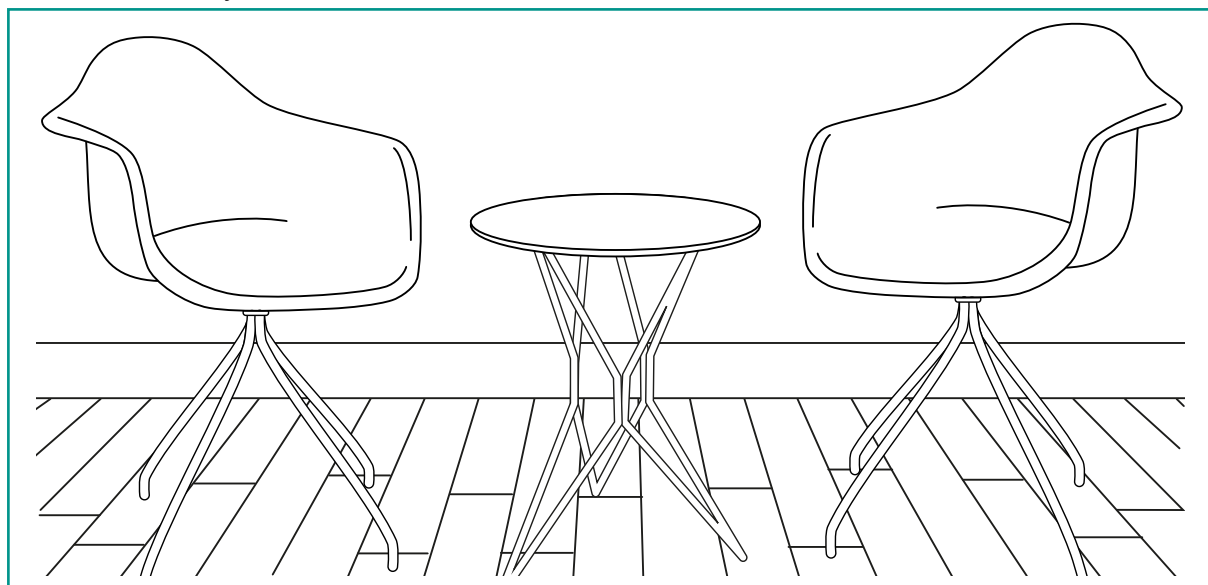
Preparações físicas: As preparações físicas são necessárias para alcançar o melhor resultado possível da entrevista. O entrevistador precisará levar em consideração várias questões práticas, como onde e quando a entrevista deve ocorrer. A disponibilidade de recursos também pode variar de acordo com o contexto em que a entrevista ocorre. Idealmente, cada entrevista deve ocorrer em instalações projetadas ou adaptadas para sua situação. O manual oferece uma abordagem que é adaptável às circunstâncias locais e deve ser flexível e preparada para entrevistas que ocorram ao ar livre ou em salas de entrevista de última geração. Na sua forma mais básica, a entrevista investigativa trata de como fazer perguntas, quais tipos de perguntas fazer e em que ordem. Em termos de instalações e equipamentos, requer um arranjo de assentos apropriado em um ambiente favorável e um dispositivo de gravação básico. Os fatores mais cruciais são o conhecimento, a mentalidade e as habilidades de comunicação do policial. Mesmo assim, medidas razoáveis devem ser tomadas para garantir que o local e o ambiente onde a entrevista ocorre não criem, por si mesmos, estresse para o entrevistado. Deve apresentar mínima perturbação ou distração e exalar o mais alto nível de confidencialidade e segurança tanto para o entrevistado quanto para o entrevistador. Sempre que possível, é uma boa prática perguntar aos entrevistados, especialmente as vítimas e testemunhas, para sugerirem um local onde se sintam seguros, confortáveis e culturalmente adequados para realizar a entrevista (o entrevistador deve fazer uma avaliação separada da segurança e privacidade do local antes de concordar com o local).

Como parte das preparações físicas, o entrevistador é responsável por documentar, seja por gravação ou por escrito, as informações coletadas durante a entrevista. O entrevistador precisa garantir que o equipamento de gravação esteja disponível e funcionando. Caneta e papel devem estar à mão, tanto para o entrevistador quanto para o entrevistado. O entrevistador deve tentar garantir condições que sejam ideais para a comunicação, onde seja possível se concentrar e onde a entrevista não será interrompida. O entrevistador também terá que considerar se um advogado de defesa, intérprete ou tutor legal deve estar presente. No caso de entrevistas com suspeitos, pode ser necessário revisar e preparar evidências físicas. O entrevistador pode ter que visitar a cena do crime, conversar com um investigador da cena do crime ou até mesmo buscar locais relevantes. O entrevistador pode também precisar de alguém para ajudá-lo durante a entrevista, por exemplo, para tomar notas, servir refrescos ou organizar visitas ao banheiro.

A duração das entrevistas não deve ser extensa. No caso de uma entrevista longa, comida, bebidas, banheiros e/ou uma pausa razoável devem ser fornecidos, inclusive a pedido do entrevistado. Recomenda-se que todas as entrevistas, independentemente da sua duração ou importância, sejam, no mínimo, gravadas em áudio. Para que isso ocorra sem problemas, é necessário algum preparo, incluindo a consideração mais importante de que os entrevistados sejam informados de que estão sendo gravados. Garantir que o equipamento de gravação funcione (fornecimento de energia necessário e armazenamento de dados suficiente) e que haja um bom ambiente de gravação (evitar ruídos de fundo perturbadores). Os arranjos de assentos são confortáveis? Há canetas e papel presentes para que o entrevistado possa desenhar e explicar? Quantos desses detalhes o entrevistador será capaz de acomodar varia dependendo do momento, dos recursos e da natureza do caso. Nenhuma entrevista será melhor do que suas preparações. Ao garantir a necessidade de preparações físicas, o entrevistador também demonstra respeito pela pessoa que está prestes a ser entrevistada.

Arranjos de assentos: O Quadro 11 a seguir ilustra uma boa disposição de assentos para entrevista porque não requer muito espaço e permite ajustes fáceis em termos de distâncias e ângulos. A pequena mesa pode conter bebidas, canetas ou papel e um gravador de áudio. A distância ideal entre as cadeiras/pessoas para estimular uma conversa eficaz varia dependendo da cultura e do contexto, mas a pesquisa indica que para conversas pessoais deve ser entre 0,5 e 1,5 metros. O entrevistador deve evitar sentar-se diretamente em frente ao entrevistado, pois isso inevitavelmente obrigará a um contato visual contínuo, que não é apenas desconfortável, mas pode dificultar a concentração, o foco mental (incluindo a capacidade de recordar informações) e a flexibilidade tanto para o entrevistado quanto para o entrevistador.

Quadro 11 – Arranjos de assentos



Fonte: Instituto de Justiça da Tailândia.

Preparações práticas no campo: As entrevistas devem ser flexíveis para se adaptar às necessidades e dinâmicas únicas de cada entrevista. Os policiais no campo podem enfrentar obstáculos para implementar salvaguardas de maneira satisfatória. Instalações de entrevista, celas de custódia ou até banheiros podem não existir. Intérpretes profissionais e examinadores médicos também podem não estar disponíveis. O essencial é encontrar um horário e local onde o entrevistado se sinta confortável e seguro, e onde a entrevista não será interrompida. As entrevistas devem ser focadas em objetivos claros. É importante que o plano da entrevista delimite os objetivos, perguntas específicas a serem feitas e rotinas que atendam aos requisitos da entrevista, incluindo salvaguardas, representação legal, interpretação e gravações. Na ausência de dispositivos de gravação instalados em uma instalação de entrevista, dispositivos de gravação digital podem ser usados, pois são portáteis e acessíveis. Assentos apropriados e um nível básico de conforto podem ser improvisados. Soluções criativas podem ser encontradas quando as entrevistas precisam prosseguir em locais remotos ou sob outras circunstâncias desafiadoras. Os entrevistadores podem explorar soluções eficazes em termos de recursos para garantir que as pessoas privadas de liberdade que não têm advogado de escolha tenham acesso a serviços alternativos de assistência jurídica durante as primeiras horas de custódia, por exemplo:

- a) envolver outras partes interessadas, como organizações não-governamentais, comunitárias ou de caridade; órgãos e associações profissionais; e academia, na assistência aos detidos durante as fases iniciais de custódia;

- b) acomodar a contratação ou facilitar o papel de assistentes jurídicos, oficiais de bem-estar de custódia ou clínicas de assistência jurídica;
- c) permitir que terceiros ou partes de confiança acompanhem o detido durante as fases iniciais de custódia; e
- d) gravar toda a entrevista para fornecer um registro completo e autêntico da entrevista.

Preparações mentais do entrevistador: As preparações mentais envolvem se preparar psicologicamente para conduzir uma entrevista. Um bom entrevistador nunca deve se apressar para uma entrevista sem pelo menos uma rápida preparação mental sobre como encontrar e cumprimentar o entrevistado, como lidar com a situação de maneira profissional e como executar melhor o plano da entrevista. Eles devem permanecer flexíveis, pois situações inesperadas podem surgir durante a entrevista. Os entrevistadores às vezes terão que repensar seu plano inicial e agir rapidamente quando receberem informações novas e inesperadas. É difícil responder profissionalmente em tais cenários sem o planejamento adequado. Os entrevistadores devem antecipar e planejar suas respostas para diferentes cenários; por exemplo, os entrevistados podem negar responsabilidade, fazer admissões, se recusar a cooperar ou optar por permanecer em silêncio. Os entrevistadores devem estar preparados para lidar com o comportamento do suspeito, testemunha ou vítima de maneira profissional, mesmo quando o sujeito se frustra ou os desafia. Os entrevistadores devem se concentrar em manter o *rapport* e promover um ambiente propício para alcançar seus objetivos de obter informações relevantes, precisas e confiáveis. Eles devem estar cientes de suas próprias emoções e sentimentos e de como contê-los e controlá-los de maneira que não impeça o progresso da entrevista. A capacidade de um entrevistador de se comunicar efetivamente com os entrevistados e obter informações confiáveis depende de estar totalmente preparado.



CHECKLIST: ETAPA 1 – Planejamento e Preparação

As seguintes perguntas e considerações podem funcionar como um checklist rápido e formar a base de um plano de entrevista:

- a) Quem precisa ser entrevistado e em que ordem?
- b) Quais são os requisitos formais para essa entrevista?
- c) Quais são os objetivos da entrevista e como eles contribuirão para a investigação como um todo?
- d) Como a entrevista se relaciona com as informações conhecidas ou desconhecidas no caso (ou seja, quais outras ações investigativas devem ser priorizadas)?
- e) O que se sabe sobre a pessoa a ser entrevistada?
- f) Por que a informação dessa pessoa em particular é importante?
- g) Quais medidas de segurança e salvaguardas se aplicam?
- h) Há informações adicionais urgentes que precisam ser obtidas?
- i) A pessoa a ser entrevistada está fisicamente e psicologicamente apta para a entrevista?
- j) As preparações práticas para a entrevista estão em ordem (incluindo o local, logística, equipamentos funcionando, materiais, possíveis evidências físicas, assentos, advogado e intérprete)?
- k) Estou mentalmente preparado e motivado para essa entrevista?

Para entrevistas com suspeitos:

- a) Quais evidências no caso sugerem culpa?
- b) A entrevista com o suspeito deve ocorrer imediatamente ou deve ser adiada até que mais informações sobre o crime sejam obtidas?
- c) Como as evidências podem ser corroboradas ou refutadas pela declaração do suspeito? (Teste todas as conexões entre o suspeito e a cena do crime. Por exemplo: o suspeito tem um álibi?).
- d) Todas as evidências disponíveis foram identificadas? Todas as explicações potenciais para as evidências foram identificadas, consideradas e desenvolvidas em objetivos de entrevista?
- e) Existem outros suspeitos?
- f) O suspeito já foi entrevistado ou falou sobre esse crime anteriormente?

Contextualização: Todos os crimes surgem de um contexto social, e compreender a situação específica é essencial para uma investigação eficaz. Entrevistadores que não estão familiarizados com o contexto devem fazer um esforço significativo para se informar sobre as questões culturais e sociais relevantes antes de contatar a possível vítima, testemunha ou suspeito. Além disso, pode ser necessário envolver atores locais de maneira genuína e respeitosa. A importância desse conhecimento e sua incorporação não pode ser subestimada, especialmente na criação de um bom relacionamento e na compreensão do contexto das informações disponíveis. O comportamento do entrevistador deve refletir a cultura local e ser guiado pela inteligência emocional em relação tanto às vítimas quanto aos perpetradores⁵⁵.

Avaliação e atendimento das situações de vulnerabilidade: Um entrevistado pode ter necessidades adicionais que requerem atenção especial, considerando sua idade, sexo, identidade de gênero, deficiências, incapacidades, etnia, idioma, cultura, educação e outros fatores que possam colocá-lo em uma posição de vulnerabilidade. Os entrevistadores podem precisar envolver especialistas ou conselheiros, identificar um local apropriado para a entrevista, iniciar uma triagem de

⁵⁵ Agirre, X. & Bergsmo, M., "Investigative Bottlenecks and the Mindset of Quality Control", Publication Series nº 38 (2020), Torkel Opsahl Academic EPublisher, Brussels, 2020.
veja <http://www.toaep.org/ps-pdf/38-qcci>; "Towards a Culture of Quality Control in Criminal Investigations", FICHL Policy Brief Series No. 94 (2019), Torkel Opsahl Academic EPublisher, Brussels, 2019
veja <http://www.toaep.org/pbs-pdf/94-bergsmo/>

aptidão médica e envolver outros assistentes conforme o caso exigir, levando em consideração os direitos e fatores de vulnerabilidade do entrevistado.

Conversas informais: Evitar conversas informais entre o entrevistador e o possível entrevistado fora do ambiente oficial de entrevista reduz o risco de contornar a Entrevista Investigativa e as salvaguardas legais e processuais aplicáveis. Portanto, apenas informações essenciais dentro dos limites da administração dos procedimentos policiais iniciais, como informações pessoais ou dados biográficos, podem ser solicitadas.

Tratar um indivíduo com respeito e dignidade, fazer perguntas abertas, comunicar empatia e fornecer confortos básicos, como assentos confortáveis, sombra, iluminação adequada e lanches, contribui para um senso de bem-estar, o que favorece um encontro profissional proveitoso com o entrevistado. O respeito e a garantia dos direitos humanos desde o primeiro momento de contato com o entrevistado são essenciais para criar um ambiente não coercitivo. A fase inicial de contato com o potencial entrevistado geralmente determinará o sucesso da entrevista como um todo. Comportamentos ilegais e não profissionais e a falta de responsabilidade nas etapas iniciais de contato podem comprometer irreversivelmente o processo judicial geral.

ETAPA 2 – APRESENTAR E ESTABELECEER *RAPPORT*

Estabelecer um bom *rapport* com o entrevistado é fundamental para garantir uma entrevista produtiva. *Rapport* é a capacidade de se relacionar com os outros de uma forma que convida ao respeito e à compreensão mútuos. Isso ajuda a possibilitar uma comunicação eficaz. Um elemento importante na construção de *rapport* é mostrar empatia, demonstrando que você busca ativamente entender a outra pessoa e o que o entrevistado está pensando e sentindo. É também importante proporcionar ao entrevistado um senso genuíno de autonomia na situação da entrevista e ser honesto. Você, certamente, não deve mentir ou fazer promessas que não possa cumprir. O primeiro passo para incentivar uma conversa é engajar o entrevistado, apresentando-se e cumprimentando-o de maneira apropriada, ou seja, personalizando a entrevista. O objetivo é formar uma relação profissional e construtiva entre o entrevistador e a pessoa entrevistada, abordando qualquer tensão e insegurança sentida pelo entrevistado. Estabelecer confiança e manter uma conversa orientada por um propósito, caracterizada por respeito, empatia, uma postura não julgadora, não agressiva, atenção aos detalhes e paciência são fundamentais para criar uma primeira impressão positiva. Articular o processo da entrevista e estabelecer as regras básicas pode ser útil para criar um terreno comum e construir *rapport*, neutralizando o desequilíbrio de poder inerente (ver Quadro 13).



CHECKLIST: ETAPA 2 – Apresentar e estabelecer rapport

- a) Crie uma relação empática e respeitosa desde o início.
 - b) Certifique-se de que o entrevistado compreenda o propósito da entrevista, os requisitos legais e seus direitos legais.
 - c) Informe ao entrevistado, quando aplicável, que a entrevista será gravada em áudio/vídeo.
 - d) Explique os antecedentes e os motivos da entrevista, os requisitos legais e os procedimentos a serem seguidos.
 - e) Não se esqueça de explicar:
 - que o que o entrevistado tem a dizer é importante, por isso ele precisa relatar tudo o que puder e tentar não deixar nada de fora, mesmo que acredite que não tenha relevância para o assunto investigado;
 - que ele precisa se concentrar, pois esforçar-se para recuperar memórias pode ser desafiador; e
 - que deve sentir-se à vontade para pedir esclarecimentos se não entender a pergunta.
 - f) Forneça uma visão geral da entrevista, dando uma explicação básica sobre os tópicos que serão abordados.
 - g) Certifique-se de que o entrevistado compreenda como as informações da entrevista serão usadas e com quem serão compartilhadas. Obtenha e documente o consentimento informado.
- Passo adicional importante para entrevistas com suspeitos:**
- h) Na primeira oportunidade, explique seus direitos legais como suspeito.
 - i) Informe o suspeito sobre seu direito à informação sobre a alegada infração para que ele possa entender a natureza da suspeita e por que é um suspeito.

O *rapport* não deve ser considerado algo restrito à primeira fase de uma entrevista. Ele começa quando o entrevistador encontra o entrevistado pela primeira vez e continua ao longo de toda a entrevista. O objetivo é manter uma relação cooperativa e relaxada com o entrevistado – uma relação que estimule a memória e a comunicação – durante toda a entrevista. Uma maneira de conseguir isso é começar fazendo algumas perguntas neutras (não relacionadas ao evento). Isso também permite que o entrevistador avalie a capacidade de comunicação do entrevistado e adapte a entrevista, modificando a linguagem ou envolvendo intérpretes ou outros especialistas, quando necessário.

Iniciar a gravação de áudio ou vídeo: Muitas jurisdições consideram eficaz gravar entrevistas em áudio e/ou vídeo. A memória humana é limitada e propensa a erros, enquanto as gravações preservam as evidências em sua forma original. A gravação – em áudio ou vídeo – deve ser feita na íntegra (não limitada a confissões ou outras declarações incriminatórias) e deve cobrir elementos cruciais; veja o Quadro 14 a seguir. Gravadores de vídeo devem capturar toda a sala de entrevista, incluindo todas as pessoas presentes. Onde as circunstâncias impedirem ou quando o entrevistado se opuser à gravação eletrônica, as razões devem ser declaradas por escrito, e deve ser mantido um registro escrito abrangente. Mesmo assim, esforços devem ser feitos para pelo menos gravar o áudio, e preferencialmente o vídeo, das entrevistas com suspeitos⁵⁶.

As gravações oferecem uma salvaguarda contra abusos e má conduta, protegem o entrevistador de falsas acusações e podem ser benéficas para fins de treinamento e avaliação. No entanto, elas

⁵⁶ A/HRC/4/33/Add.3; e A/68/295

não podem ser usadas como uma alternativa à presença de um advogado⁵⁷. Serviços policiais onde a gravação de entrevistas em áudio ou vídeo se tornou prática padrão relatam uma diminuição significativa nas disputas entre advogados e a polícia.

Quadro 14 – Checklist para a gravação de áudio e vídeo

	CHECKLIST: Gravação de Áudio e Vídeo
a) O local, data, horário e duração da entrevista. b) Intervalos entre as sessões. c) Identidade dos entrevistadores e de qualquer outra pessoa presente. d) Quaisquer mudanças nas pessoas presentes durante o questionamento. e) Confirmação de que os entrevistados foram informados de seus direitos e tiveram a oportunidade de exercê-los. f) Confirmação de qualquer renúncia voluntária. g) Substância e conteúdo da entrevista, além de qualquer outra informação fornecida pelo entrevistador ou entrevistadores ou pelo suspeito (Diretrizes de Luanda, diretriz 9(e)). h) Incluindo o horário e os motivos de qualquer interrupção e o horário de retomada da entrevista.	

Os avanços tecnológicos de hoje proporcionam tecnologias móveis acessíveis e fáceis de usar, tornando a gravação possível em muitos ambientes. Para que a gravação da entrevista seja eficaz, o entrevistador deve seguir os passos corretos (consulte o checklist anterior: Quadro 14), incluindo o uso de equipamentos adequados e informando os entrevistados sobre a gravação de áudio e vídeo, seus direitos e a confirmação de seu consentimento para tal. No mínimo, uma entrevista deve ocorrer em um ambiente que respeite a privacidade e forneça condições habilitadoras e protetoras. Os entrevistadores devem tomar medidas adequadas para garantir que o dispositivo de gravação e/ou o processo de gravação em si não causem distração ou representem um elemento coercitivo para o entrevistado. Em algumas jurisdições, a gravação em dispositivos móveis pessoais pode não ser admissível em tribunal. Também pode ser uma prática comum para o tribunal reter tais dispositivos pessoais como evidências por um período prolongado durante o julgamento. Uma abordagem sensata e o uso de dispositivos de gravação apropriados ou, quando disponíveis, salas de entrevista designadas para gravação de uma entrevista têm muitas vantagens (consulte o Quadro 15 a seguir).

⁵⁷ CAT/C/AUT/CO/3; A/HRC/25/60/Add.1

Quadro 15 – Benefícios da gravação de áudio e vídeo



Vantagens da gravação de áudio e vídeo:

- a) A gravação permite que o entrevistador se concentre na entrevista em vez de digitar todas as informações manualmente ou fazer anotações (diminui a carga cognitiva).
- b) A gravação permite que o entrevistador ouça ativamente e melhore a comunicação com o entrevistado. Consequentemente, o entrevistado pode fornecer seu relato sem interrupções constantes.
- c) As gravações preservam a evidência oral em sua forma original.
- d) As gravações produzem uma representação completa e válida das informações fornecidas e de como a entrevista foi conduzida (garantem evidências e minimizam erros judiciais).
- e) As gravações podem proteger os entrevistadores contra acusações falsas de abuso, coerção ou manipulação, ou de falha em seguir regras procedimentais, além de dificultar para o entrevistado recuar ou negar seu testemunho.
- f) As gravações podem ajudar na organização e análise das informações fornecidas (existem soluções de software para isso).
- g) As gravações são ótimas ferramentas para avaliação e *feedback* das entrevistas, e para treinamento e pesquisa, resultando em um serviço policial mais profissional.

As gravações devem ser armazenadas e manipuladas com segurança para garantir transparência e confidencialidade. Qualquer desvio das políticas departamentais ou da agência sobre gravação deve ser documentado com razões e justificativas específicas.

Engajar e explicar: Envolver um entrevistado no início da entrevista não é diferente de encontrar e cumprimentar alguém pela primeira vez. Dado que este é provavelmente o primeiro contato com o entrevistado, o entrevistador deve se apresentar, explicar seu papel na investigação e declarar claramente o propósito da entrevista, seguido dos procedimentos formais relevantes e direitos.

Quadro 16 – Engajar e Explicar



EXEMPLO: Engajar e Explicar

A entrevista geralmente começaria com o entrevistador se apresentando:

- a) Meu nome é/você pode me chamar de...
- b) Como você gostaria de ser chamado?
- c) Como vai o seu dia?... (A intenção é iniciar uma conversa natural e ajudar o entrevistado a fornecer uma resposta narrativa de forma livre e relaxad).
- d) Eu sou... (ex: posição dentro da polícia e papel na investigação).
- e) O mais rápido possível, os entrevistados devem ser informados sobre por que foram convocados para uma entrevista e sobre seus direitos.
- f) O motivo pelo qual o convidamos para essa entrevista é (de maneira clara e orientada para o propósito).
- g) De acordo com a lei, você tem o direito de... (informando os direitos).
- h) A explicação geralmente inclui também 'meta-informações' sobre como o entrevistador planeja conduzir a entrevista, por exemplo.
- i) Eu começarei fazendo algumas perguntas sobre...
- j) Eu quero que você me forneça um relato completo, detalhado e preciso; portanto, tentarei não interromper.
- k) Temos pelo menos uma hora à nossa disposição.
- l) Você tem alguma pergunta antes de começarmos?

Exigências legais: Antes que uma entrevista possa começar, o entrevistado deve ser informado do que se trata a investigação, ou seja, qual é o propósito da entrevista e quais são os direitos legais do entrevistado; veja a ilustração fornecida no Quadro 16. O entrevistado tem direito a uma ampla gama de direitos, referidos como devido processo legal e direitos a um julgamento justo (veja o Quadro 1)⁵⁸. O oficial entrevistador deve estar ciente dos requisitos legais aplicáveis em qualquer situação de entrevista e garantir que o entrevistado seja informado e entenda seus direitos. Para demonstrar empatia e respeito pelos direitos, o entrevistador deve perguntar ao entrevistado se ele entendeu a situação, bem como seus direitos inerentes, e pedir que repita seus direitos de volta.

Os oficiais entrevistadores devem estar cientes de que ser entrevistado pode deixar as pessoas nervosas, e uma conversa que acalme o entrevistado pode ser necessária. Os entrevistadores devem envolver o entrevistado de maneira calma e respeitosa. O objetivo é criar uma conversa que demonstre respeito mútuo e estimule a memória e a comunicação; isso deve ser mantido ao longo da entrevista. No entanto, o entrevistador não deve buscar uma “amizade” fingida com o entrevistado. O entrevistador não deve tentar manipular o entrevistado, por exemplo, retendo informações sobre direitos, apresentando falsas evidências ou fazendo promessas falsas de clemência em troca de uma confissão. Tais práticas ilegais podem levar a testemunhos falsos e a uma quebra na cooperação e, além disso, podem arriscar minar o Estado de Direito e a confiança pública na polícia.

Quando o entrevistador se certificou de que os direitos foram articulados e compreendidos e de que o entrevistado deu claramente seu consentimento, ele deve prosseguir e explicar o que acontecerá durante a entrevista (veja o exemplo fornecido no Quadro 16). O oficial deve informar o entrevistado que a polícia deseja estabelecer certos fatos e que a entrevista é uma oportunidade para explicar seu envolvimento ou não no incidente em investigação. Explicar o processo e envolver o entrevistado, como ilustrado acima, ajuda a construir *rapport* e permite ao entrevistador criar um entendimento compartilhado dos procedimentos enquanto salvaguarda a credibilidade do processo. Também apresenta ao entrevistador a oportunidade de garantir que a vítima, testemunha ou suspeito esteja apto (mental e fisicamente) para ser entrevistado e confirmar que eles entenderam seus respectivos direitos legais. Embora os direitos se apliquem especificamente a suspeitos, o propósito da entrevista – coletar meticulosamente informações relevantes, precisas e confiáveis – é semelhante para todas as entrevistas.

Seguir isso (ver Quadro 16) perguntando ao entrevistado sobre suas preocupações imediatas ou com algo que esteja passando é uma maneira eficaz de comunicar empatia e promover a confiança e o respeito mútuos. Isso facilitará e incentivará o entrevistado a dar um relato narrativo, o que pode ajudá-lo a relaxar. Ouça ativamente e resuma suas preocupações de forma breve para que se sintam compreendidos e valorizados. É fundamental observar as entonações e a postura não agressiva. É importante para o entrevistador permanecer calmo, equilibrado e facilitador. O comportamento não verbal apropriado é tão importante para uma entrevista bem-sucedida quanto às instruções verbais durante a entrevista.

Vulnerabilidades: Todas as pessoas sendo entrevistadas se encontram em uma situação de vulnerabilidade aumentada devido ao desequilíbrio inerente de poder que caracteriza tais interações

⁵⁸ UN Comitê de Direitos Humanos (HRC), Comentário Geral nº 32, Artigo 14, Direito à igualdade perante os tribunais e ao julgamento justo, 23 de agosto de 2007, ICCPR/C/GC/32, disponível em: <https://www.refworld.org/docid/478b2b2f2.html> [acessado em 28 de novembro de 2022]

com as autoridades. Isso pode levar a nervosismo, ansiedade leve ou medo extremo nos entrevistados e prejudicar suas respostas físicas, cognitivas e emocionais. Alguns entrevistados experimentarão uma situação de vulnerabilidade aumentada quando a entrevista se encontra interseccionada com determinados outros fatores de risco específicos. Em tais circunstâncias, o entrevistado terá necessidades adicionais e direitos que requerem atenção das autoridades⁵⁹. Esses riscos e fatores situacionais que podem aumentar a vulnerabilidade são delineados no Quadro 17.

Um estado de estresse aumentado pode dificultar a capacidade do entrevistado de tomar decisões informadas e entender as possíveis implicações de suas respostas. Ao controlar a situação, o entrevistador tem uma responsabilidade particular de avaliar se o entrevistado está em uma posição de vulnerabilidade ou não. Ao entrevistar um suspeito, o direito ao silêncio, o direito a um advogado e outros direitos devem sempre ser explicados de forma compreensível e franca, inclusive por meio de intérpretes, quando necessário. Entrevistadores profissionais acolhem a presença de advogados de defesa como um recurso legal, uma testemunha da imparcialidade da entrevista e uma salvaguarda contra mal-entendidos.

Avaliar se um entrevistado pode ter necessidades especiais é uma parte inicial importante do processo de entrevista e requer uma avaliação preliminar do entrevistador. Pode exigir uma resposta flexível e personalizada, como convocar outro entrevistador de gênero diferente ou com treinamento especial ou consultar outros especialistas, dependendo da situação. Ao avaliar as necessidades específicas de um entrevistado, as perguntas ou discussões devem estar fora do escopo da entrevista oficial, como informações pessoais ou dados biográficos que são necessários para determinar suas necessidades especiais. Isso ajuda a evitar o risco de alterar ou contaminar a memória do entrevistado antes que o questionamento formal comece.

Pesquisas mostram que a maioria dos entrevistados em casos criminais é vulnerável. Foi documentado que a maioria dos entrevistados sofre de trauma, problemas de saúde mental, deficiências intelectuais, problemas de abuso de substâncias e, muito frequentemente, uma combinação de vulnerabilidades⁶⁰. Portanto, há um risco agudo de declarações não confiáveis e confissões falsas. Os entrevistadores devem estar cientes dessas vulnerabilidades e de como elas prejudicam a capacidade do sujeito de se comunicar ou recordar a memória. Os oficiais entrevistadores devem garantir que o entrevistado esteja física e psicologicamente apto para ser entrevistado.

Pode haver múltiplas fontes de vulnerabilidade, dependendo do contexto (veja o Quadro 17 a seguir). Trauma psicológico e angústia podem ter um impacto significativo na memória e no registro de eventos de uma pessoa. A entrevista investigativa é um meio de manter os preconceitos dos entrevistadores sob controle. O papel do entrevistador é reunir fatos sobre um caso e não deixar que suas opiniões pessoais, crenças ou atitudes nublem seu julgamento ou tratamento do entre-

⁵⁹ Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), A/RES/34/180 de 18 de dezembro de 1979; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), Resolução da Assembleia Geral 2106 (XX) de 21 de dezembro de 1965; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD), A/RES/61/106, 24 de janeiro de 2007; Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, A/RES/45/158, 18 de dezembro de 1990; ver também Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, A/RES/61/295, 2 de outubro de 2007; as Regras de Bangkok, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim), A/RES/40/33, 29 de novembro de 1985; Regras de Havana; Comissão Internacional de Juristas (CIJ), Princípios de Yogyakarta – Princípios sobre a aplicação do direito internacional dos direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, março de 2007.

⁶⁰ Geijsen, K. (2018) Persons at risk during interrogations in police custody: Different perspectives on vulnerable suspects. Ipskamp Printing BV. <https://doi.org/10.26481/dis.20181101kg>

vistado. Os entrevistadores devem sempre evitar comportamentos discriminatórios. Respeitar a dignidade humana e os direitos de um entrevistado ao permanecer imparcial e empático é uma marca de profissionalismo e um caminho para resultados positivos. Crianças, bem como pessoas com deficiências mentais, estão super-representadas em casos documentados de falsas confissões e condenações injustas.

Quadro 17 – Fatores que colocam pessoas em situação de vulnerabilidade

Fatores de vulnerabilidade
Algumas pessoas entrevistadas experimentarão uma vulnerabilidade aumentada quando a entrevista se cruzar com outros fatores de risco específicos, tais como: a) Idade, sexo, gênero, identidade ou expressão de gênero, ou orientação sexual. b) Nacionalidade ou etnia. c) Origem cultural ou religiosa. d) Deficiência física, intelectual ou psicológica. e) Dificuldades de comunicação. f) Dificuldades de compreensão (incluindo barreiras linguísticas). g) Incapacidade de ler e/ou escrever. h) Condições relacionadas à idade, como demência. i) Pertencimento a um grupo minoritário ou a um grupo socioeconômico marginalizado.
Outras características situacionais que aumentam a vulnerabilidade incluem:
a) Estado de saúde, como lesão, doença, depressão, ansiedade, intoxicação, transtorno de estresse pós-traumático ou outro estado enfraquecido ou alterado. b) Experiências traumáticas anteriores, incluindo ter sido vítima ou testemunha de abusos ou violações de direitos humanos. c) Status de imigração, como ser solicitante de asilo ou refugiado, trabalhador migrante não reconhecido, migrante irregular ou vítima de tráfico humano. d) Estar grávida ou amamentando ou ser a principal cuidadora e não ter tido a oportunidade de fazer arranjos alternativos para os cuidados. e) A natureza da infração sob investigação, como exploração sexual de crianças, delitos políticos ou atos terroristas.

As crianças sempre apresentam uma vulnerabilidade aumentada durante as entrevistas devido à sua idade e ao desenvolvimento físico e mental contínuo. Entrevistar crianças é uma tarefa especializada que requer um processo de entrevista especial determinado por um conjunto diferente de leis internacionais, padrões e normas aplicáveis apenas a crianças. Por exemplo, quando uma criança é suspeita, ela nunca deve ser submetida a interrogatório ou solicitada a fazer quaisquer declarações ou assinar quaisquer documentos relacionados ao delito do qual é suspeita sem a presença e assistência de um advogado e, idealmente, de um adulto de confiança designado pela criança atuando como intermediário. As crianças não podem renunciar ao seu direito a um advogado. Os policiais devem estar cientes de que os entrevistadores com treinamento especializado são, portanto, mais adequados para entrevistar crianças. Assim como outros entrevistados com deficiências psicossociais ou intelectuais, as crianças também são facilmente influenciadas por sugestões e altamente vulneráveis à pressão e manipulação interrogativas. Elas são mais propen-

sas a responder afirmativamente sem pensar e dizer o que acreditam que o entrevistador quer ouvir para obter uma resposta positiva e evitar desaprovação ou maus-tratos.

Preconceito institucional inerente, discriminação ou falta de treinamento, consciência ou infraestrutura também podem tornar o entrevistado mais vulnerável. Esses fatores podem afetar estruturas institucionais, políticas e as decisões do entrevistador.

ETAPA 3 – PRIMEIRO RELATO LIVRE

Introdução: Após iniciar a construção de *rapport* e explicar as regras básicas para a entrevista, o entrevistador deve agora permitir que o entrevistado apresente seu relato sem interrupções (livre) do caso ou evento em investigação. É essencial que o entrevistado tenha a oportunidade de apresentar seu relato antes que perguntas mais detalhadas sejam feitas. Durante essa etapa, o entrevistador deve explicar sobre o que gostaria que o primeiro relato livre abordasse. Para entrevistas com suspeitos, isso normalmente começará dando ao suspeito a oportunidade de estabelecer sua posição, conhecimento ou envolvimento no caso. Para vítimas e testemunhas, o primeiro relato livre pode começar com uma breve declaração sobre seu envolvimento inicial, primeiro conhecimento ou não envolvimento no caso. Esse convite deve fornecer tempo, lugar e incentivar o entrevistado a ‘contar tudo e incluir todos os detalhes’, seguido de escuta ativa para obter o relato ininterrupto da pessoa. O objetivo é incentivar o relato de cada detalhe, independentemente de parecer periférico ao incidente principal.

A abordagem acima faz uso de encorajamento e convites para obter um relato. Se o entrevistador seguir essas etapas, as chances de obter um relato detalhado e preciso da vítima, testemunha ou suspeito de um crime aumentam significativamente. Usar essa abordagem ajuda a estabelecer *rapport* e impede efetivamente que o entrevistador contamine o relato dado com suas próprias crenças pessoais, hipóteses ou pressentimentos, pois o viés cognitivo tende a levar os seres humanos a tentarem alinhar suas próprias percepções com aquelas que ouvem de outros.

Escuta ativa: A escuta não é uma atividade passiva. É uma habilidade vital que permite ao entrevistador processar ativamente as informações fornecidas pelo entrevistado. Isso envolve notar lacunas e inconsistências na narrativa do entrevistado e identificar os tópicos levantados por ele conforme surgem. A comunicação não verbal pode ser usada para comunicar ao entrevistado que você está ouvindo ativamente sua narrativa, e podem ser necessários estímulos, por exemplo, acenando com a cabeça enquanto diz “Continue”, “Entendi”, “Você estava dizendo que...?” e assim por diante.

Enquanto ouve a narrativa do entrevistado, o entrevistador deve ter cuidado para não influenciar inadvertidamente o entrevistado com dicas verbais ou visuais, incluindo sons e gestos que possam ser interpretados como concordância ou discordância com o que o entrevistado está dizendo. Por exemplo, dizer “Certo” pode parecer indicar aprovação, e “Mesmo?” pode sugerir dúvida. Embora seja provável que o entrevistador esteja fazendo anotações durante a entrevista, ele deve ter cuidado para não deixar isso atrapalhar a escuta ativa. O uso de gravação eletrônica reduz a necessidade de fazer anotações detalhadas. Como entrevistador, você deve informar ao entrevistado que fará anotações e explicar o motivo disso. Isso ajudará a evitar distrações.

Às vezes, durante as entrevistas, a comunicação para e o silêncio se instala. Para o entrevistador, esses momentos de silêncio podem parecer mais longos do que realmente são, e os entrevista-

dores podem sentir o silêncio como constrangedor. Um impulso comum é fazer mais perguntas, mas geralmente essa não é a abordagem correta. Os entrevistados podem hesitar por várias razões. Eles podem estar pensando e tentando lembrar detalhes que podem ser importantes para a investigação. Eles podem estar lutando emocionalmente antes de revelar informações desagradáveis, embaraçosas ou talvez incriminadoras e podem precisar de tempo para se recompor e encontrar as palavras certas. Nessas situações, o silêncio representa algo positivo e não deve ser interrompido pelo entrevistador. Permita que o entrevistado pense, reflita e se concentre.

Ouvir ativamente e usar o silêncio são ferramentas vitais para incentivar o entrevistado a expandir o que foi dito e adicionar detalhes extras ou uma narrativa adicional dos eventos. O entrevistador deve ouvir ativamente o que o entrevistado lhe diz e demonstrar ao entrevistado que está ouvindo, acenando com a cabeça ou comentando “Entendo” ou “Estou compreendendo”. O entrevistador deve manter contato visual regular, mas evitar encarar quando o entrevistado está pensando e recuperando detalhes de sua memória, pois isso pode ser disruptivo e intimidador. Se houver dúvidas sobre a veracidade ou precisão da narrativa, não interrompa. O entrevistado deve ser permitido apresentar sua versão dos eventos.

Os entrevistadores não devem tirar inferências negativas de narrativas incompletas ou imprecisas, mesmo quando parecem ser desonestas. Suspeitos podem ocultar informações ou mentir por motivos além da culpa ao serem entrevistados. Da mesma forma, vítimas e testemunhas podem omitir informações por motivos não relacionados ao caso. O objetivo da entrevista não é julgar, normalizar ou concluir, mas estabelecer e manter um diálogo para reunir informações sobre o assunto em investigação. Detalhes da declaração fornecerão informações que podem ser verificadas posteriormente e que podem fortalecer ou enfraquecer a hipótese. O entrevistador precisa investigar e, como tal, reduzir as dúvidas sobre os assuntos em investigação.

Discrepâncias entre a narrativa do entrevistado e outras evidências no caso terão que ser identificadas e exploradas minuciosamente. Se a discrepância persistir após a apresentação da evidência conflitante, não cabe ao entrevistador resolver essa discrepância ou dar conselhos ao suspeito sobre como proceder. O trabalho do investigador é simplesmente identificar, buscar e documentar a discrepância para a investigação restante. A acusação e a defesa apresentam as evidências no tribunal sobre como elas se desenrolaram.

A escuta ativa auxilia o entrevistador na construção de *rapport* e ajuda a obter um relato completo e preciso. Ao contrário, é amplamente documentado que os entrevistadores que fazem perguntas fechadas ou sugestivas correm o risco de contaminar a narrativa do entrevistado. A contaminação se refere à distorção de memórias genuínas, bem como ao vazamento não intencional de detalhes sobre o crime, ambos os quais reduzem o valor probatório das declarações subsequentes.



CHECKLIST: Etapa 3 – Relato livre

- a) Criar uma relação aberta, empática e respeitosa desde o início.
- b) Permitir que o entrevistado tenha a oportunidade de estabelecer sua posição inicial, conhecimento ou envolvimento no caso.
- c) Apresentar e explicar o formato e o propósito do relato livre e ininterrupto.
- d) Passar a iniciativa ('dar a palavra') para a vítima, testemunha ou suspeito (conforme aplicável).
- e) Empregar escuta ativa enquanto o entrevistado apresenta seu relato livre e ininterrupto.
- f) Identificar tópicos para investigação adicional.
- g) Organizar e dividir as informações recebidas e relevantes em tópicos para maior esclarecimento na próxima fase.

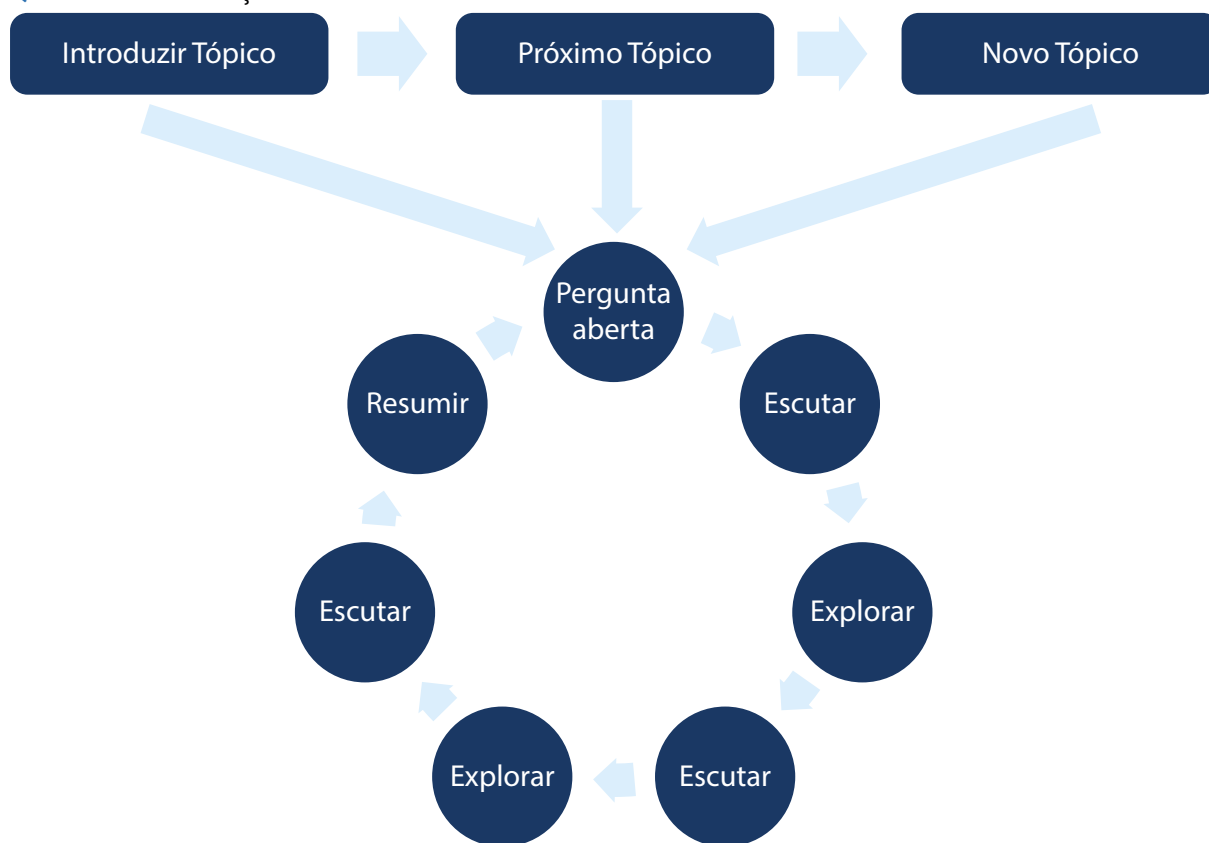
ETAPA 4 – CLARIFICAR E REVELAR

Tendo escutado ativamente o primeiro relato livre, o entrevistador deve agora expandir e clarificar todos os assuntos relevantes no caso, um de cada vez. Um tópico pode ser definido como uma seção de uma história completa dividida em partes específicas que, direta ou indiretamente, possam ser relevantes para a investigação.

O processo de coleta de informações por meio de entrevistas e do uso de relatos livres e perguntas abertas é metaforicamente comparável a trazer água de diferentes fontes interconectadas nas montanhas até um poço. Tente considerar os tópicos investigativos como pequenos lagos que precisam ser esvaziados para descobrir se eles contêm ou não informações relevantes para a investigação. Fazer perguntas fechadas que levam a respostas curtas é como subir as montanhas e voltar com um balde de água de cada vez. Em vez disso, ao usar perguntas abertas, pode-se conectar uma mangueira entre a fonte de água (a memória do entrevistado) e o 'poço' (seu gravador digital ou arquivo do caso) e garantir um fluxo contínuo de água. Esse fluxo de água é como a informação fluindo de um relato livre e ininterrupto. A tarefa do entrevistador é garantir que a informação continue fluindo. Quando começar a fluir, empregue a escuta ativa para garantir um fluxo contínuo até que o tópico seja esgotado.

Questionamento: Na Etapa 1 do modelo (Planejamento e Preparação), todas as informações relacionadas ao caso devem ser organizadas em tópicos e objetivos relevantes em um plano de entrevista. Da mesma forma, novas informações que surgirem durante o primeiro relato livre devem ser desenvolvidas em tópicos relevantes que podem ser expandidos e esclarecidos, um de cada vez, usando apenas perguntas abertas para começar. Um tópico pode ser amplo ou estreito, como 'seu casamento,' 'a visita ao restaurante ontem,' ou 'uso do seu celular.' Dividir a fase de esclarecimento em tópicos ajudará a estruturar a entrevista, criar uma visão geral e manter a entrevista 'no caminho certo.' Como mencionado, todos os entrevistadores correm o risco de contaminar a memória do entrevistado, e não há uma maneira perfeita de evitar isso, mas o uso de perguntas abertas no início de cada novo tópico é aconselhável porque são conhecidas por reduzir o risco de contaminação. Uma pergunta aberta é às vezes definida como uma pergunta que não pode ser respondida com um simples 'sim' ou 'não', mas perguntas abertas na verdade não são perguntas. Em vez disso, elas são semelhantes a instruções ou convites que devem enquadrar e abrir uma nova e focada lembrança de memória sobre um tópico específico. Usar essa abordagem ajuda a construir *rapport* e impede que o entrevistador contamine o relato que está sendo dado.

Quadro 19 – Ilustração: Clarificar e revelar



A mnemônica TED'S PIE ('Tell,' 'Explain,' 'Describe,' e 'Show me,' combinada com 'Precisely,' 'In detail,' e 'Exactly') é frequentemente usada para ilustrar como instruções relevantes podem ser formuladas. Por exemplo (veja o Quadro 20 a seguir): 'Por favor, me diga exatamente o que você viu quando entrou na sala,' ou 'Por favor, mostre-me exatamente como ele segurou a faca.' Perguntas abertas, como aquelas usando a abordagem TED'S PIE, fazem uso de encorajamento e convites para obter um relato enquadrado, mas ainda relativamente livre. Assim, quando mais detalhes ou informações precisas são necessárias sobre um determinado tópico, o oficial de investigação deve incentivar o entrevistado a fornecer mais informações, primeiro através de relatos livres, depois através de perguntas abertas enquadradas e, eventualmente, através de perguntas exploratórias, como 'o quê,' 'por quê,' 'quando,' 'quem,' 'onde,' e 'como.'

Quadro 20 – Perguntas abertas TED'S PIE com exemplos de como combiná-las



No final de cada tópico, o entrevistador pode fazer algumas perguntas fechadas adequadas, apenas para evitar mal-entendidos ou para resumir antes de prosseguir. Como ilustrado no ‘funil de informações’ (veja o Quadro 22), essa hierarquia de coleta de informações deve ‘afunilar’ em direção a informações potencialmente relevantes sobre cada tópico. Quando um entrevistador está ouvindo ativamente o relato de um entrevistado, ele pode tomar nota, sem interromper o entrevistado, dos tópicos que gostaria de expandir, desenvolver e clarificar.

Quadro 21 – Ferramenta para manter a conversa no rumo certo



Acompanhando a conversa

Há um acrônimo que ajuda o entrevistador a acompanhar os tópicos e as palavras exatas usadas pelo entrevistado, a saber, PLATO, que se refere a:

- P** – Pessoas
- L** – Locais
- A** – Ações
- T** – Tempos
- O** – Objetos

À medida que o entrevistado fornece um relato livre, o entrevistador deve anotar os tópicos acima que merecem expansão e esclarecimento. Use o método TED’S PIE para esgotar cada novo tópico antes de passar para as perguntas fechadas apropriadas. Uma abordagem de entrevista em formato de “funil” estimulará relatos detalhados e, conseqüentemente, reduzirá o número de perguntas que precisam ser feitas. Isso é benéfico porque, cada vez que uma pergunta é feita, o entrevistador corre o risco de direcionar a vítima, testemunha ou suspeito e contaminar o valor probatório de seu relato.

O número de perguntas feitas em uma entrevista deve ser mantido ao mínimo. Isso não significa que nenhuma pergunta deve ser feita, mas, conforme ilustrado a seguir (Quadro 22), é crítico o que o entrevistador pergunta ao entrevistado, como as perguntas são apresentadas e em que ordem elas são feitas. No final de cada tópico, é importante resumir o que o entrevistado disse antes de passar para o próximo tópico. Isso demonstra escuta ativa e estimula a comunicação. Também pode ajudar o entrevistado a refletir e lembrar mais. Bons resumos previnem mal-entendidos e fornecem ao entrevistado uma oportunidade de concordar com o resumo ou alterá-lo conforme apropriado. O entrevistador deve tomar cuidado para não distorcer o que o entrevistado disse durante a entrevista, mas deve se esforçar para fornecer um relato exato e preciso do que foi dito. Gravações e anotações são úteis para garantir que a versão do entrevistado prevaleça e não seja distorcida pelo entrevistador.

O funil de informações

Use perguntas abertas ao estilo <<TED>> até que estas não sejam mais produtivas. É possível obter todas as informações fazendo perguntas abertas.

Use as perguntas exploratórias 5WH (0 quê, por quê, quando, quem, onde e como) quando e onde necessário.

Use perguntas fechadas adequadas com moderação, visando verificar e confirmar os pontos levantados.

Yuille, (1998)

Revelação estratégica de evidências: Uma parte essencial da etapa de clarificação é como e quando os entrevistadores revelam evidências durante as entrevistas com suspeitos (ou outros). Se um suspeito é nomeado ou preso, claramente, a polícia deve ter alguma informação indicando culpa potencial (motivos razoáveis para suspeitar); caso contrário, a prisão é ilegal e nunca deveria ter sido realizada. A revelação estratégica de evidências significa que algumas informações específicas são retidas para testar sua veracidade e reduzir o risco de contaminar o primeiro relato livre do suspeito. Se aplicável, qualquer revelação pré-entrevista ao advogado de defesa sobre o crime em questão deve ser registrada ou pelo menos relatada por escrito.

A chamada revelação estratégica de evidências baseia-se na ideia de que o oficial de entrevista deve adiar a revelação de qualquer prova detalhada até esta etapa (Etapa 4) da entrevista. Idealmente, todos os tópicos que permitem explicações alternativas da informação indicando culpa potencial deveriam ter sido esgotados tanto pelo relato livre quanto pela clarificação antes de qualquer evidência ser apresentada. Por exemplo, o sangue de um suspeito pode ter sido encontrado na cena do crime, mas no primeiro relato livre ou na fase de clarificação, o suspeito nega qualquer envolvimento e não forneceu nenhuma explicação alternativa de como ou por que seu sangue está no local específico. Se houver várias peças de evidência, todos os tópicos devem ser esgotados antes da revelação da evidência (ver Quadro 22). A revelação precoce pode levar a uma situação que prive suspeitos inocentes da oportunidade de comprovar sua inocência, enquanto perpetradores culpados podem aproveitar a oportunidade para fabricar suas explicações para contrapor as evidências apresentadas.

Quando a evidência é apresentada, o entrevistador deve estar preparado para revelar como e quando ela foi obtida, permitindo que o suspeito e seu advogado façam uma avaliação justa quanto à confiabilidade das fontes do entrevistador e (possíveis) preconceitos e vieses. Em qualquer caso, é prudente reter certas informações sobre a natureza da evidência (se possível). Isso permitirá a verificação cruzada e controle de informações no caso de o suspeito decidir mudar ou adicionar à sua história após a revelação (ver Quadro 23).

Pode acontecer que a comunicação se interrompa durante a entrevista e o fluxo de informações pare. O risco disso normalmente é alto quando a evidência é apresentada. Esta é outra razão pela qual todos os tópicos de relevância investigativa devem ser cobertos antes da revelação de evidências. Se a comunicação se interromper, o entrevistador deve tentar restabelecer o *rapport* antes que a entrevista possa continuar. Nesse caso, o entrevistador pode sugerir uma pausa. Se a pausa não for útil, a busca por mais informações terá que ser adiada até a próxima entrevista.

Mesmo quando a entrevista é interrompida prematuramente, ainda é importante fechar a entrevista adequadamente, como descrito nas próximas duas etapas. Quaisquer perguntas levantadas pelo entrevistado devem ser respondidas ou abordadas. Isso contribuirá tanto para proporcionar um senso de fechamento quanto para manter um bom relacionamento de trabalho no andamento da investigação.

	A escuta ativa ajuda o entrevistador a estabelecer <i>rapport</i> e a obter um relato completo e preciso.
	Está bem documentado que entrevistadores que fazem perguntas fechadas ou sugestivas correm o risco de contaminar o relato do entrevistado. A contaminação refere-se tanto à distorção de memórias genuínas quanto ao vazamento involuntário de detalhes sobre o crime, ambos reduzindo o valor probatório das declarações subsequentes.



EXEMPLO: Clarificar e revelar

Uma loja de jornais foi arrombada na noite passada, e uma das janelas foi quebrada. Na parte interna de um pedaço do vidro quebrado (da janela), a polícia identificou e coletou uma impressão digital pertencente a um autor de roubos anteriormente condenado chamado Billy Joen. A impressão digital indica que Joen pode ser o ladrão. Como entrevistador, você foi designado para entrevistá-lo como suspeito. Como você deve se preparar e elaborar sua estratégia para a entrevista?

O primeiro passo, como entrevistador, é explorar como a impressão digital de Joen poderia ter acabado naquele pedaço de vidro de outra forma. Em outras palavras, existem explicações alternativas plausíveis? Existem, e você precisa identificá-las antes da entrevista:

- Joen poderia ter ido à loja algum tempo antes do arrombamento e deixado sua impressão digital lá? Por exemplo, ele é um cliente regular da loja? Ele fez entregas lá? Ele já realizou manutenção no local?
- Você pode pensar em outras explicações alternativas? Joen poderia ter chegado à cena do crime logo após o arrombamento e tocado o pedaço de vidro? Ele já trabalhou para um produtor de janelas ou vidros?

As explicações alternativas são muitas e, para garantir uma boa investigação, todas essas alternativas devem ser exploradas na próxima entrevista com Joen.

Para reduzir o risco de que a informação sobre a potencial evidência contamine a memória de Joen ou que ele ajuste sua história para se adequar à evidência, você deve reter a informação sobre a impressão digital coletada até ter explorado as explicações alternativas na entrevista.

Isso significa que, antes da entrevista, você deve informar o suspeito de que possui algumas evidências, mas que elas serão apresentadas posteriormente. Se necessário, você deve comunicar a ele que utilizamos esse procedimento para evitar a contaminação de sua resposta.

Em seguida, você deve determinar a maneira mais eficaz de explorar na entrevista o potencial contato de Joen com a cena do crime. Suponhamos que Joen já tenha sido informado sobre a suspeita e tenha negado qualquer envolvimento no crime durante a Etapa 1, o primeiro relato livre. Assim, você entra na entrevista durante a Etapa 4, clarificar e revelar.

Entrevistador: Billy, como você sabe, você é suspeito de um arrombamento na Loja Mercure, na esquina da High Street com a Flint Street. Antes de começar, quero te mostrar uma foto do local para termos certeza de que estamos falando do mesmo lugar. Quero que você pense bem, se concentre e me diga se já esteve nesse lugar. Se sim, conte-me com o máximo de detalhes possível sobre as circunstâncias. Por favor, não deixe nada de fora, porque todos os detalhes podem ser importantes. Estarei tomando notas e tentando ao máximo não interromper você. Quando não tiver mais nada a dizer, farei minhas perguntas. Está entendido e tudo bem para você?

Agora, por favor, comece a se concentrar e, quando estiver pronto, conte-me em detalhes sobre todo o contato que você teve com esse local.

Billy Joen: Já te disse que tenho certeza de que nunca estive nesse lugar. Não visitei a loja e, certamente, não arrombei ela.



EXEMPLO: Clarificar e revelar

Entrevistador: Entendo. Eu entendi corretamente que você nunca esteve em nenhum lugar perto dessa loja?

Billy Joen: Correto – nunca!

Entrevistador: Bem, Billy, você pode então me explicar como nossos peritos forenses conseguiram identificar uma impressão digital sua em um dos pedaços da janela quebrada dessa loja de jornais específica? A qualidade da impressão digital coletada é classificada como forte, assim como a identificação.

Billy Joen: Hmm – minhas impressões digitais? Acho que quero consultar um advogado.

Entrevistador: Entendo. São 14:30 e o suspeito pediu uma pausa na entrevista para consultar seu advogado de defesa.

Quadro 24 – Etapa 4 – Checklist para clarificar e revelar



CHECKLIST: Etapa 4 – Clarificar e revelar

Antes da entrevista:

- Identifique todas as evidências (quais são os motivos para a suspeita?).
- Identifique todas as explicações para as evidências (hipóteses alternativas).
- Determine os objetivos da entrevista e os tópicos relacionados, organizando-os em um plano claro, mas flexível.
- Antes de entrar na sala de entrevista, o entrevistador deve ser capaz de responder à seguinte pergunta: Qual informação estou preparado para revelar e tenho um plano para fazer isso de maneira estratégica?
- Que informações devem estar disponíveis se o suspeito for inocente? Como posso obter essas informações da entrevista sem revelar as evidências? Quais tópicos devem ser “afunilados” para buscar informações que possam refutar ou corroborar as evidências disponíveis?

Durante a entrevista:

- Revise seu plano de entrevista para incluir novos tópicos que possam ter surgido durante o primeiro relato livre, de forma natural.
- Informe o entrevistado que nessa fase você irá convidá-lo a expandir certos tópicos.
- Diga ao entrevistado que você começará essa fase com perguntas abertas da mesma forma que no primeiro relato livre, mas agora com relação a tópicos específicos, e depois talvez siga com perguntas mais detalhadas antes de resumir e passar para o próximo tópico.
- Agora, introduza o primeiro tópico e comece o afunilamento; use a escuta ativa e lembre o entrevistado da importância dos detalhes.
- Permita que o entrevistado pause para buscar em sua memória, sem interromper.
- Durante esta etapa, você deve cruzar as informações fornecidas na entrevista com as evidências disponíveis. Após todos os tópicos terem sido “afunilados”, todas as inconsistências importantes devem ser divulgadas uma a uma ao suspeito, com um convite claro para que o suspeito explique como essas inconsistências podem ter surgido.

Flexibilidade: À primeira vista, o modelo de entrevista investigativa pode parecer uma série de etapas estritamente lineares. No entanto, isso não é necessariamente o caso. Por exemplo, um testemunho pode mencionar um carro específico em seu primeiro relato livre do evento. Sabendo que esse carro pode ser um tópico importante de evidência, o entrevistador tomará nota e conti-

nuará com a escuta ativa para permitir que a testemunha recorde a sequência dos eventos (isso seria um 'objeto de interesse' anotado do acrônimo PLATO). Entrando na próxima fase da entrevista (clarificar e revelar), o entrevistador deve convidar a testemunha a fornecer um novo relato livre, desta vez sobre o tópico específico: 'Por favor, me diga, em detalhes, tudo o que você pode lembrar sobre o carro.' As mesmas técnicas de questionamento, incluindo a escuta ativa, se aplicarão. Esse modelo tem sido considerado prático pelos oficiais porque é aplicável para a investigação de todos os tipos de crimes. Aplicar essa técnica facilita uma abordagem estruturada e adaptativa.

ETAPA 5 – ENCERRAMENTO DA ENTREVISTA

No final da entrevista, o entrevistado deve ser questionado se tem alguma pergunta ou declaração a fazer sobre a entrevista ou a investigação em geral. Isso tem pouco ou nenhum efeito real se a comunicação tiver sido coercitiva. No entanto, se a entrevista foi conduzida conforme descrito acima, essa pergunta pode aumentar a percepção do entrevistado de ter sido tratado de maneira justa. Isso deve ser feito de forma profissional, planejada e estruturada, para que a entrevista não termine abruptamente. Onde houver dois entrevistadores ou outra terceira parte presente (por exemplo, um advogado de defesa ou um tutor legal), o entrevistador principal também deve verificar se algum deles tem mais perguntas ou comentários antes de encerrar a entrevista. Qualquer pergunta feita pelo entrevistado deve ser respondida.

Antes de concluir a entrevista, um relato do que ocorreu deve ser acordado e documentado. O relato escrito deve representar com precisão o que o entrevistado disse durante a entrevista. O relato não deve, de forma alguma, reproduzir os vieses ou pré-concepções do entrevistador sobre o caso. Assim, o entrevistador deve resumir com precisão o que o entrevistado disse em um relatório escrito. Isso pode ser feito imediatamente após a entrevista ou posteriormente, se o relatório for preparado com base na gravação de áudio ou vídeo. No entanto, considerando a fragilidade da memória humana, a síntese e a aceitação formal do relato da entrevista pelo entrevistado devem ser feitas com o menor atraso possível, utilizando a gravação de áudio ou vídeo para preparar o resumo.

Esteja ciente de que aceitar um relato escrito pode ser comparado a responder uma pergunta fechada. O relato escrito deve ser lido em voz alta de maneira clara, sem pressa e de forma completa. Durante esse processo, o entrevistador deve encorajar e documentar qualquer esclarecimento ou alteração que o entrevistado deseja fazer. Isso é feito para garantir que não haja mal-entendidos e que nenhuma informação que o entrevistado considere importante tenha sido deixada de fora do relato escrito. Se o entrevistado não tiver comentários ou alterações, isso também deve ser claramente documentado no relatório escrito antes de ser assinado pelo entrevistador e pelo entrevistado. Qualquer emenda deve ser registrada, incluindo qualquer recusa do entrevistado em assinar o registro da entrevista. Uma cópia de qualquer registro escrito deve ser fornecida ao entrevistado e ao seu advogado (se estiver envolvido). O entrevistador deve então concluir a entrevista anunciando a data e a hora antes de desligar o equipamento de gravação.

Próximos passos: Conforme a entrevista chega ao fim, o oficial entrevistador deve fornecer ao entrevistado informações adequadas sobre as próximas etapas do processo. O entrevistador deve, por exemplo, informar um suspeito sobre a possível detenção preventiva e dizer a uma testemunha se ela deve esperar comparecer ao tribunal. Mais uma vez, o entrevistador garante que o entrevistado foi tratado com respeito e teve a oportunidade de comentar sobre (a) a informação fornecida, (b) a forma como a entrevista foi conduzida e, finalmente, (c) os próximos passos.



CHECKLIST: Etapa 5 – Encerramento da entrevista

- a) Assegure que haja um entendimento mútuo do relato do entrevistado lendo-o de volta para ele, levando em consideração qualquer esclarecimento que o entrevistado queira fazer.
- b) Verifique se todos os aspectos foram suficientemente cobertos perguntando se o entrevistado forneceu todas as informações que ele pode e está disposto a fornecer.
- c) Certifique-se de que as informações relatadas e os direitos e obrigações legais do entrevistado sejam corretamente compreendidos e verificados pelo entrevistado, fornecendo sua assinatura.
- d) Qualquer pergunta feita pelo entrevistado deve ser respondida. Isso contribui para garantir a integridade e a dignidade da entrevista, a legitimidade de quaisquer processos criminais subsequentes e mantém os canais abertos para futuras comunicações.
- e) Independentemente de quão cooperativo foi o entrevistado durante a entrevista, ele ou ela deve ser agradecido pela participação e receber uma despedida adequada e profissional. Uma entrevista deve terminar de forma respeitosa e profissional, mantendo os canais abertos para futuras comunicações e evitando possíveis mal-entendidos que possam minar a confiança.
- f) Ao encerrar a entrevista, o entrevistador garante que as informações fornecidas durante o processo sejam submetidas ao nível apropriado de privacidade e proteção de dados. Os entrevistadores devem estar cientes de que a comunicação de informações ao público ou a instituições pode comprometer os direitos do entrevistado.

ETAPA 6 – AVALIAÇÃO

A Informação: Esta etapa conclui o modelo de entrevista. Nesse ponto, é hora de avaliar as informações obtidas, sua relevância para a investigação, o desempenho do entrevistador e a entrevista em si. Especificamente, busca-se:

- a) Examinar se os objetivos e metas da entrevista foram alcançados.
- b) Considerar os riscos potenciais para vítimas e testemunhas.
- c) Revisar a investigação à luz das informações obtidas durante a entrevista.
- d) Refletir sobre o quão bem o entrevistador conduziu a entrevista e considerar quais melhorias poderiam ser feitas no futuro.

A Investigação: A primeira parte da avaliação deve considerar se os objetivos estabelecidos para a entrevista durante a fase de planejamento foram alcançados. Considere quais ações são agora necessárias para avançar a investigação à luz do relato do entrevistado, suas respostas às perguntas e as informações já em posse do entrevistador. O entrevistador pode precisar fazer novas investigações para testar a veracidade das declarações feitas e das defesas apresentadas (por exemplo, um possível alibi) ou localizar e garantir evidências, incluindo outras potenciais testemunhas ou suspeitos. Nessa etapa final, é necessário considerar o valor de uma entrevista de acompanhamento e como se preparar para ela.

A Entrevista e o Entrevistador: A gravação em vídeo da entrevista também é uma ferramenta valiosa para fins de avaliação. Realizar a avaliação com um colega é útil para o crescimento profissional. O colega pode ser um parceiro, supervisor ou oficial sênior. O essencial é revisar a entrevista com alguém que seja honesto, franco e trate a avaliação de forma confidencial. Por outro lado, o avaliador deve garantir que os oficiais de entrevista tenham a oportunidade de comentar

sobre seu próprio desempenho antes de fornecer *feedback*. Ao fornecer *feedback*, é mais eficaz começar com o que foi positivo e depois passar para o que poderia ser melhorado na próxima vez.

Entrevistar de forma investigativa é um exercício complexo e prático que requer uma variedade de habilidades, sendo as principais habilidades de comunicação eficaz e raciocínio. Uma parte essencial do treinamento de habilidades é a avaliação e o *feedback*. Para melhorar e manter habilidades de entrevista eficazes, todos os entrevistadores precisam praticar. A polícia deve ser uma instituição baseada no conhecimento e no aprendizado contínuo. Pesquisas indicam que investigadores experientes que são obrigados a frequentar cursos de atualização obrigatórios e precisam passar em exames desempenham muito melhor do que aqueles que confiam apenas em sua experiência de trabalho. Este último grupo tem desempenho inferior ao de oficiais juniores recém-saídos da academia de polícia, e os oficiais geralmente têm dificuldades em avaliar suas próprias habilidades de entrevista. Reconhecer e contemplar as deficiências documentadas nas práticas policiais, incluindo as próprias, é difícil, mas crucial para a eficácia da última etapa do modelo de entrevista e para interromper a cultura adversa de confissão, que continua a existir em muitas jurisdições. A avaliação deve ser uma responsabilidade institucional e é crucial para o aprendizado e avanço da profissão policial.

Todos os estágios e aspectos do processo de entrevista devem ser sujeitos a reflexão e aprendizado contínuo. Por exemplo, nós, como equipe, nos preparamos bem o suficiente? O equipamento técnico funcionou? Eu apressei a etapa do relato livre? O que posso, como entrevistador, ou o que podemos, como organização, aprender com isso? Isso inclui tanto considerar partes da entrevista que não correram bem e que se beneficiariam de atenção, quanto se orgulhar do que funcionou bem e deve ser aperfeiçoado para uso em futuras entrevistas.

Quadro 26 – Avaliação da entrevista (do entrevistador)

	CHECKLIST: Etapa 6 – Avaliação
a) Os objetivos e metas da entrevista foram alcançados? b) As informações obtidas na entrevista são relevantes, precisas e confiáveis? c) Como essas novas informações impactam a investigação geral? d) Quão bem a entrevista foi conduzida? Identifique os pontos positivos (como seu plano de entrevista, estilo de perguntas, escuta ativa e bom fluxo de informações) e considere melhorias futuras. e) Se ocorreu algum problema, o que aconteceu e como poderia ser tratado se uma situação similar ocorrer novamente?	

G. Apoiando a Entrevista Investigativa através de uma reforma mais ampla da polícia e da justiça

- 7.1** A integração de Entrevistas Investigativas não coercitivas é mais eficaz em um ambiente onde as autoridades nacionais têm um forte compromisso com o estado de direito, boa governança e ética democrática, incluindo o estabelecimento de um serviço policial responsivo, representativo e responsável; onde o judiciário independente, a comunidade jurídica e a sociedade civil são abertos, possam funcionar sem intimidação ou medo, e estão dispostos a se envolver e contribuir para o processo de reforma; e onde o componente UNPOL implantado, ou outras entidades da ONU, tem as capacidades e capacitação para ajudar as autoridades nacionais no cumprimento de seus objetivos.
- 7.2** Mudanças significativas na prática de entrevistas requerem que as instituições garantam que todas as reformas no quadro legal e político nacional relacionadas à entrevista investigativa sejam integradas às regras e procedimentos institucionais e amplamente comunicadas entre as pessoas envolvidas. Isso implicará esforços coordenados pela polícia nacional e outras agências de aplicação da lei para integrar e aplicar o quadro de entrevistas não coercitivas à luz das normas internacionais, com um compromisso de longo prazo para:
- a) Erradicar o tratamento inadequado ao longo do processo de entrevista e garantir conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos.
 - b) Fornecer treinamento adequado e suficiente em entrevistas para todas as autoridades relevantes.
 - c) Facilitar a cooperação entre especialistas, praticantes e formuladores de políticas na elaboração de estratégias e práticas de entrevista apropriadas e eficazes.
 - d) Promover supervisão e responsabilidade em relação às entrevistas, combatendo a corrupção institucional e culturas de impunidade.
 - e) Melhorar o funcionamento do sistema de justiça criminal e a administração da justiça.
- 7.3** Alterar a cultura institucional em relação à entrevista investigativa requer boa governança e planejamento cuidadoso. As Diretrizes da UNPOL sobre Capacitação e Desenvolvimento Policial estabelecem cinco áreas-chave para a reforma policial que são complementares e mutuamente reforçadoras. O progresso em cada uma das cinco áreas é essencial para a transformação bem-sucedida da força policial em um serviço policial orientado para a comunidade. A realidade no terreno, no entanto, pode ser diferente, e o progresso na reforma policial em cada uma das cinco áreas pode ser irregular. Por exemplo, a polícia pode estar recém-treinada e equipada, mas também pode estar, ao mesmo tempo, carente de um novo quadro legislativo e político, bem como de mecanismos eficazes de responsabilização externa e supervisão interna. Nesse cenário, a implementação das técnicas de entrevista delineadas no manual pode ser mais desafiadora se não for combinada com esforços mais amplos de reforma.
- 7.4** A introdução da entrevista investigativa será sustentável apenas se estiver inserida em uma reforma mais ampla do sistema de justiça criminal baseada em direitos humanos. Essa reforma abrangente garantirá que a entrevista coercitiva não seja mais percebida pela polícia e autoridades de aplicação da lei como um método aceitável. Tais reformas não devem apenas visar as autoridades de aplicação da lei, mas também o judiciário e o público em geral. A seguinte lista não exaustiva apresenta algumas prioridades para as autoridades nacionais que a ONU, em particular a UNPOL, OHCHR, UNODC e UNDP, poderiam apoiar:
- a) **Adoção de legislação, procedimentos operacionais padrão e códigos de conduta:**
Como observado nas Diretrizes da UNPOL sobre Capacitação e Desenvolvimento Policial, uma base legislativa e normativa sólida para as atividades da polícia do Estado anfitrião colocará todo o treinamento e ações policiais em uma base regula-

tória sólida com base em padrões internacionais de direitos humanos e justiça criminal. Práticas de entrevista coercitiva e manipuladora devem ser proibidas de forma abrangente pela lei nacional e sujeitas a sanções criminais e disciplinares adequadas, incluindo para executivos policiais que falhem em prevenir e suprimir entrevistas coercitivas por seus subordinados. Regulamentos devem estabelecer claramente os detalhes, por exemplo, sobre o tempo permitido dos interrogatórios. A lei nacional deve excluir declarações ou evidências que se estabeleçam terem sido obtidas como resultado de tortura ou outro tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante sendo invocadas como evidência em qualquer procedimento, incluindo informações obtidas com base em informações iniciais reunidas através de coerção (também conhecido como ‘o fruto da árvore venenosa’) exceto contra uma pessoa acusada de tortura. Líderes de polícia e outras agências de aplicação da lei, bem como instituições judiciais, devem traduzir a legislação em instruções vinculativas, claras e recorrentes, como procedimentos operacionais padrão (SOPs), diretrizes e códigos de conduta, para garantir conformidade e exclusão consistente de todas as evidências obtidas coercitivamente dos processos investigativos e judiciais.

- b) **Responsabilidade e supervisão:** Os padrões internacionais de direitos humanos e justiça criminal e o SGF⁶¹, uma doutrina policial abrangente baseada nesses padrões, afirmam inequivocamente que a responsabilidade, inclusive pela maneira como a polícia exerce os poderes confiados a eles pela lei, é um caminho para a legitimidade policial. Um regime de responsabilidade eficaz e crível servirá como um dissuasor contra o uso indevido de poderes, autoridade e fundos policiais. As autoridades do Estado anfitrião devem introduzir procedimentos independentes, eficazes, acessíveis e transparentes para investigar alegações de entrevistas coercitivas e violações de direitos humanos relacionadas com base em normas internacionais, como as refletidas no Protocolo de Istambul revisado sobre Investigação e Documentação Eficazes de Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes. As autoridades investigativas também devem adotar e tornar conhecidos procedimentos operacionais padrão, códigos de conduta e diretrizes de padrões aplicáveis para os agentes que realizam entrevistas em coerência com padrões de conduta internacionalmente reconhecidos⁶². Os Estados anfitriões devem estabelecer, capacitar e fornecer financiamento para órgãos independentes de monitoramento policial⁶³ e mecanismos internos eficazes de supervisão policial e promover uma cultura de responsabilidade com relatórios claros e procedimentos independentes de reclamação para garantir o devido processo e conformidade.
- c) **Abandonar o foco nas confissões:** As autoridades investigativas criminais e os juízes devem afastar-se de uma abordagem centrada em confissões como a principal forma de evidência. Eles devem ser capacitados e treinados para utilizar técnicas de entrevista investigativa que tornem redundante a necessidade de obter uma confissão e enfatizem o uso estratégico de uma ampla gama de evidências objetivas que

⁶¹ O relatório do Secretário-Geral S/2018/1183 afirma que “...A Recomendação 7 do meu relatório anterior solicita que as operações de policiamento das Nações Unidas estejam em conformidade com o Framework de Orientação Estratégica para Operações Internacionais de Policiamento de Paz (S/2016/952, parágrafo 57). Como doutrina de policiamento de todo o sistema, o Framework promove um horizonte temporal de longo prazo para os esforços dos Estados hospedeiros na reforma de seus serviços policiais e garante a consistência e a coerência dos conselhos e apoio do policiamento das Nações Unidas ao longo da presença das Nações Unidas no Estado hospedeiro...”

⁶² Art. 11 do CAT da ONU; ver também A/HRC/RES/31/31, parágrafos 11-12; e A/HRC/RES/46/15, parágrafo 10.

⁶³ A/RES/48/134, 20 de dezembro de 1993, de acordo com os princípios relativos ao Estatuto das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris), os órgãos externos de monitoramento devem ser independentes e adequadamente dotados de recursos para realizar análises minuciosas, rápidas, imparciais e justas sobre o funcionamento dos locais onde as pessoas são entrevistadas e para garantir o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas.

sejam testadas e validadas. A legislação nacional deve fornecer uma base clara para métodos modernos de investigação e serviços forenses, enquanto a polícia e outras autoridades de aplicação da lei devem ser equipadas e providas de recursos para reunir tais evidências. O Estado anfitrião deve alocar fundos suficientes para a construção de capacidade e o fortalecimento de serviços associados, incluindo a revisão sistemática das regras, instruções, métodos e práticas de entrevista para garantir uma implementação rigorosa.

- d) **Desenvolver um conjunto abrangente de critérios de medição de desempenho policial:** A polícia e outras agências de aplicação da lei frequentemente enfrentam escrutínio por não atenderem às medidas de desempenho convencionais de sucesso, particularmente as taxas de detecção (limpezas). Esse regime de avaliação de desempenho, pelo contrário, frequentemente obriga os policiais a recorrerem a táticas antiéticas e abusivas para detectar casos. É sabido que isso aprimora a prática de “entrevistas coercitivas”, que carregam riscos significativos de maus-tratos e violação dos direitos humanos. Alterar a prática de dependência de confissão, portanto, implicará na institucionalização de (a) métodos de entrevista investigativa empáticos, baseados em *rapport* e não coercitivos; (b) mecanismos robustos para reparação e solução interna, incluindo acesso sem impedimentos para monitoramento independente e supervisão externa; e (c) um conjunto abrangente de avaliações de desempenho policial baseadas na segurança pública como base da responsabilidade policial⁶⁴.
- e) **Instalações de entrevista não coercitiva:** As delegacias de polícia e outros locais onde as entrevistas ocorrem devem ser reestruturados fisicamente para permitir o tipo de espaçamento, iluminação e configuração que favoreça a entrevistas não coercitivas. Essas especificações devem ser identificadas e asseguradas em uma fase inicial durante as consultas de reforma da polícia e incorporadas a um Plano Nacional de Desenvolvimento da Polícia. Locais anteriormente notórios por entrevistas coercitivas e outras violações podem ter que ser substituídos completamente para sinalizar a mudança para a abordagem inovadora. Qualquer prática que envolva condições desumanas de detenção ou detenção arbitrária de entrevistados, incluindo o uso deliberado de detenção pré-julgamento ou custódia policial como ferramenta de coerção, deve ser proibida e sua conformidade aplicada. Todos os locais de entrevista devem estar equipados com dispositivos de gravação (idealmente em vídeo). Quando necessário, exames médicos independentes devem ser feitos.
- f) **Treinamento:** A entrevista não coercitiva, as práticas necessárias e as salvaguardas subjacentes devem ser integradas ao currículo básico de treinamento não apenas de policiais e outros agentes da lei, mas também de intermediários, intérpretes, oficiais de custódia, advogados de defesa e promotores, incluindo juízes que monitorarão a conformidade por meio da aplicação da regra de exclusão e sanções contra infratores. O conteúdo do treinamento deve enfatizar os elementos-chave da entrevista investigativa e as salvaguardas relevantes como meio de garantir a conformidade com as obrigações positivas do Estado em relação ao desfrute dos direitos humanos de um indivíduo e para prevenir tortura e maus-tratos⁶⁵. Mudanças significativas e duradouras na prática de entrevista exigem que os Estados anfitriões invistam recursos humanos e financeiros adequados a curto, médio e longo prazo. Isso garantirá o fortalecimento da capacidade e da capacitação, principalmente por meio de treinamen-

⁶⁴ Resolução da Assembleia Geral 34/169, de 17 de dezembro de 1979.

⁶⁵ Artigo 10 da UNCAT.

to específico e acesso a equipamentos de gravação. O uso de tecnologia, incluindo equipamentos audiovisuais e dispositivos eletrônicos, bem como a cooperação interinstitucional no treinamento entre agências de aplicação da lei, militares, pessoal de inteligência, órgãos de supervisão, academia e parceiros internacionais, pode ajudar a melhorar a qualidade do treinamento e reunir apoio substantivo e impulso para uma reforma abrangente.

- g) **Conscientização pública:** Campanhas de educação e defesa devem ser conduzidas para informar a população em geral, em uma linguagem e formato compreensíveis, sobre o devido processo legal e os direitos de julgamento justo dos entrevistados e detentos, incluindo as salvaguardas legais e processuais garantidas pela legislação nacional e internacional. Recursos adicionais de informação devem ser desenvolvidos para garantir que detentos individuais e outros potenciais entrevistados sejam devidamente informados sobre seus direitos e as obrigações das autoridades de promover entrevistas não coercitivas. Iniciativas de assistência jurídica devem ser introduzidas e ampliadas desde o estágio inicial, conforme a seriedade de um caso alegado ou outras razões de justiça o exijam.

H. Termos e definições

Aconselhamento	Um processo de trabalho em conjunto com a organização policial do Estado hospedeiro para encontrar soluções para seus problemas e melhorar seu desempenho.
Capacidade	Aptidões, recursos, relacionamentos e condições facilitadoras necessárias para agir de forma eficaz para alcançar algum propósito pretendido.
Desenvolvimento de capacidades	Esforços para fortalecer os componentes de capacidade mencionados acima. O desenvolvimento de capacidades visa indivíduos, instituições e seu ambiente facilitador.
Coerção	Uso de força, ameaças ou outras formas de pressão, incluindo o uso de técnicas de entrevista abusivas ou manipuladoras para obter informações ou confissões de um entrevistado contra sua vontade.
Privação de liberdade	Qualquer forma de detenção ou prisão ou a colocação de uma pessoa em um ambiente de custódia público ou privado, do qual essa pessoa não é permitida a saída a seu próprio critério, por ordem de qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública.
Empatia	Um fenômeno multidimensional que compreende processos cognitivos e capacidades emocionais (ou afetivas). Trata-se de ter a capacidade de entender a perspectiva do entrevistado e de apreciar as emoções e o sofrimento do outro. Essencialmente, é um fenômeno pré-consciente e pode ser instigado ou interrompido conscientemente.
Conversas informais	Qualquer comunicação entre um oficial e um suspeito, testemunha, vítima ou outra pessoa de interesse fora de uma entrevista oficial.
Policimento intermediário	O poder e a prática da aplicação da lei pela polícia internacional dentro de um território específico. Esse poder deriva da assunção pela ONU da autoridade soberana sobre a área (total ou parcial de um estado), e sua prática da criação de uma administração transitória. Até o momento, UNMIK e a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), estabelecida em outubro de 1999, são os únicos dois exemplos de policiamento executivo em uma operação de paz (Política do DPKO/DFS sobre a Polícia das Nações Unidas em Operações de Manutenção da Paz e Missões Políticas Especiais, fevereiro de 2014).
Entrevista Investigativa	Processo não coercitivo e não acusatório de elicitación de um relato narrativo desinibido, pertinente, preciso e completo de vítimas, testemunhas e suspeitos sobre eventos ou situações de maneira justa e respeitosa para auxiliar na tomada de decisões. Ela enfatiza a natureza não adversarial e baseada em <i>rappport</i> da entrevista com um suspeito, que primeiramente tenta tornar operacional a presunção de inocência e sugere um modelo de investigação criminal que é mais provável de ser eficaz na prevenção de qualquer forma de coerção e também mais eficaz na resolução de crimes.
Investigador	Um oficial experiente que está instalado na delegacia de polícia local e tem a responsabilidade primária pela investigação de crimes denunciados.

Mentalidade Investigativa	Estado de espírito ou atitude que investigadores/entrevistadores desenvolvem ao longo do tempo para aplicar um conjunto de princípios e uma abordagem padrão, que podem ser racionalizados e explicados metodicamente em todos os elementos dos processos de investigação de forma consistente e crível. A aplicação dessas técnicas pode reduzir a probabilidade de os investigadores ou entrevistadores tomarem decisões precipitadas e desenvolverem preconceitos pessoais, frequentemente citados como uma causa comum de erros judiciais.
Atenção Médica	Serviços prestados por qualquer profissional médico, incluindo médicos certificados e paramédicos, devem ser garantidos quando necessário ou solicitado.
Operação de Manutenção da Paz	Missão da ONU liderada pelo Departamento de Operações de Paz.
Polícia e Outras Agências de Aplicação da Lei	Inclui polícia, gendarmaria, alfândega, imigração e serviços de fronteira, bem como órgãos de supervisão relacionados, como ministérios do interior.
Segurança Pública	Segurança cotidiana que permite plena liberdade de movimento; ausência virtual de crimes e distúrbios.
Estado de Direito	Princípio de governança no qual todas as pessoas, instituições e entidades, públicas e privadas, incluindo o próprio estado, são responsáveis perante as leis que são publicamente promulgadas, aplicadas de forma igual e julgadas de forma independente, e que são consistentes com as normas e padrões internacionais de direitos humanos. Requer, também, medidas para garantir a adesão aos princípios da supremacia da lei, separação de poderes, participação na tomada de decisões, certeza jurídica, evitação de arbitrariedade e transparência processual e legal (ver relatório do Secretário-Geral, S/2004/616).
Tortura	Qualquer ato pelo qual dor ou sofrimento severo, físico ou mental, seja intencionalmente infligido a uma pessoa com o objetivo de obter dela ou de terceiros informações ou confissões, puni-la por um ato que ela ou terceiros tenham cometido ou sejam suspeitos de terem cometido, ou intimidá-la ou coagi-la, ou a terceiros, por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer tipo, quando tal dor ou sofrimento for infligido por ou com instigação ou consentimento de um funcionário público ou outra pessoa atuando em função oficial. Não inclui dor ou sofrimento decorrente apenas de sanções legais. Nações Unidas.
Polícia (UNPOL)	Inclui tanto pessoal da sede na Divisão de Polícia das Nações Unidas (inclusive a Capacidade Policial Permanente) quanto pessoal de missão nos componentes policiais das Nações Unidas.
Componente Policial das Nações Unidas	Polícia das Nações Unidas organizada dentro de uma operação de paz.

I. Referências

Referências Normativas ou Superiores

- General Assembly resolution 70/286 on Cross-Cutting Issues.
- General Assembly, Convention Against Torture and Other Cruel, Inhuman, or Degrading Treatment or Punishment, 10 December 1984.
- General Assembly resolution 2200A/XXI, International Covenant on Civil and Political Rights, Treaty Series 999, 16 December 1966, p171.
- General Assembly resolution 57/199, Optional Protocol to the Convention Against Torture and other Cruel, Inhuman and Degrading Treatment or Punishment (2003).
- General Assembly resolution 77/209, 15 December 2022.
- Human Rights Council resolution 31/31 (2016), 46/15 (2021).
- Security Council resolution 2185 (2014).
- Security Council resolution 2382 (2017).
- Report of the Secretary-General on United Nations Police, A/66/615, 15 December 2011.
- Report of the Secretary-General on United Nations policing, S/2016/952, 10 November 2016

Políticas Relacionadas

- DPKO/DFS Policy on United Nations Police in Peacekeeping Operations and Special Political Missions, 1 February 2014, Ref. 2014.01.
- DPKO/DFS Guidelines on Police Capacity-Building and Development, Ref. 2015.08.
- DPKO/DFS Guidelines on Police Command in United Nations Peacekeeping Operations and Special Political Missions, Ref. 2015.14.
- DPKO/DFS Guidelines on Police Operations in United Nations Peacekeeping Operations and Special Political Missions, Ref. 2015.15.
- DPKO-DFS Guidelines on Mandated Programmatic Activities funded through Peacekeeping Assessed Budgets (2017.25).
- DPKO-DFS Policy on Quick Impact Projects (QIPs) (2017.16).
- DPKO-DFS Guidelines on Quick Impact Projects (2017.17).
- DPKO-DFS Manual on Mission-based Police Planning in Peace Operations (2017.13).
- Designing Pooled Funds for Performance: A Manual Prepared by the Multi-Partner Trust Fund Office (June 2015).
- Financing development together: The role of pooled financing mechanisms in enhancing development effectiveness (2013).
- Guidelines for Applying to the United Nations Peacebuilding Fund (PBF), 2009.
- Principles on Effective Interviewing for Investigations and Information Gathering, 2021.

J. Monitoramento e conformidade

Nas missões de campo, este Manual servirá ao Chefe do Componente Policial, assistido pelos Comissários de Polícia Adjuntos (Operações e Desenvolvimento de Capacidades), Chefe de Gabinete da UNPOL e oficiais individuais da UNPOL envolvidos no treinamento da polícia do Estado anfitrião e funcionários de aplicação da lei. Na Sede, o Conselheiro de Polícia do Departamento de Operações de Paz e Diretor da Divisão de Polícia monitorarão a conformidade com este documento.

K. Contato

O Chefe da Seção de Política e Desenvolvimento Estratégico, Divisão de Polícia, Escritório de Estado de Direito e Instituições de Segurança, Departamento de Operações de Paz, o Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

L. Histórico

O Manual foi desenvolvido pelo DPO (OROLSI/DP), pelo ACNUDH e pelo UNODC em estreita consulta com o Grupo de Desenvolvimento de Doutrina, composto por especialistas em polícia nomeados pelos Estados-Membros.

ASSINATURA DE APROVAÇÃO:



Jean-Pierre Lacroix
Subsecretário-Geral para
Operações de Paz

DATA DE APROVAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024

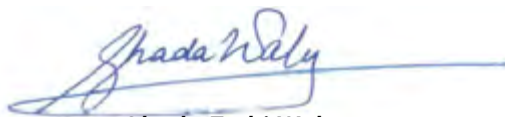
ASSINATURA DE APROVAÇÃO:



Volker Fürk
Alto Comissário para os
Direitos Humanos

DATA DE APROVAÇÃO: 01 de março de 2024

ASSINATURA DE APROVAÇÃO:



Ghada Fathi Waly
Diretora Executiva
Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime

DATA DE APROVAÇÃO: 08 de fevereiro de 2024

Esta publicação foi possível graças ao generoso apoio do Governo da Noruega e do Centro Norueguês de Direitos Humanos, Universidade de Oslo.

O Manual sobre Entrevistas Investigativas para Investigação Criminal foi produzido em conjunto pelo Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas, Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

O reconhecimento é devido aos membros do Grupo de Desenvolvimento Doutrinário de especialistas, profissionais e acadêmicos.

Design e layout do Manual por susannhf@uio.no

A foto da capa foi tirada de www.pixabay.com (CC0).

Todos os comentários e perguntas sobre o Manual são bem-vindos e devem ser encaminhados para DPO-PD-SPDS@un.org

Copyright © United Nations 2024

Todos os direitos reservados